MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, em Nova Crixás, Estado de Goiás, CEP: 76.520-000, permissionária de Serviço Público de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, Frequência 88,5 MHz, Canal 203, Classe C, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, vem à presença de V.Sa., por meio de sua procuradora que esta subscreve (procuração anexa), apresentar tempestivamente os documentos necessários para a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA:**

RELATIVO À EMPRESA

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
d) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador, dos últimos cinco anos;

Quando a esse item, a entidade informa que é optante pelo Simples Nacional e, portanto, está dispensada do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal (Declaração anexa).

e) Comprovante de recolhimento sindical, relativo ao empregado, dos últimos cinco anos;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

f) Comprovante de regularidade com o FISTEL;
g) Prova de regularidade relativa ao INSS;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
i) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
l) Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
m) Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
n) Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
o) Laudo técnico ou declaração, assinada por engenheiro habilitado.

RELATIVO AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

p) Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal (1ª e 2ª instâncias) e eleitoral, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

Segue em anexo as Certidões Objeto e Pé dos processos discriminados na Certidão Cível da Justiça Federal (doc. anexo).

q) Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2016.

Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, CEP: 76.520-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador **Fabiano Calicchio de Campos**, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da RG sob nº 146.410.17, expedida pela SSP/SP., e do CPF/MF sob o nº 214.353.568-61, residente e domiciliado na Rodovia GO 244 Km 12, Zona Rural, Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 76.590-000.

OUTORGADA: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL, referente à outorga da localidade de MOZARLÂNDIA/GO, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.**

Mozarlândia/GO, 08 de março de 2014.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
CNPJ/MF nº 03.752.218/0001-90
Fabiano Calicchio de Campos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

EXMO. SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.752.218/0001-90, com sede na Rua Adolfo de Assis, s/n, Qd. 05, Lt. 12, Bairro Nova Mozarlândia, em Mozarlândia, Estado de Goiás, CEP: 76.700-000, **permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM na cidade de MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás,** Frequência 88,5 MHz, Classe C, Canal 203, Fistel 50402299256. Tendo cumpridas as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da permissão, **vem solicitar a Vossa Excelência que seja RENOVADA A OUTORGA nos termos da legislação em vigor, por novo período, para a localidade de MOZARLÂNDIA/GO.**

Mozarlândia/GO, 09 de maio de 2016.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Fabiano Calicchio de Campos
Sócio Administrador

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da RG nº 146.410.17, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 214.353.568-61, residente e domiciliado na Rod. GO 244 Km 12, Zona Rural, CEP: 76.590-000, em São Miguel do Araguaia/GO. Na condição de Sócio Administrador da empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, em Nova Crixás/GO, CEP: 76.520-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de MOZARLÂNDIA/GO** que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão que será renovada;

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Mozarlândia/GO, 09 de maio de 2016.

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
CPF/MF nº 214.353.568-61
Sócio Administrador.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DECLARAÇÃO

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da RG nº 146.410.17, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 214.353.568-61, residente e domiciliado na Rod. GO 244 Km 12, Zona Rural, CEP: 76.590-000, em São Miguel do Araguaia/GO, **DECLARA, para os fins de RENOVAÇÃO de OUTORGA do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, em Nova Crixás/GO, CEP: 76.520-000, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 88,5 MHz, Classe C, Canal 203, Fistel 50402299256, na localidade de **MOZARLÂNDIA/GO**, que

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Mozarlândia/GO, 09 de maio de 2016.

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
CPF/MF nº 214.353.568-61
Sócio Administrador

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DECLARAÇÃO

MAURO FERREIRA PEDROSA, C.I.Rg nº 1.470.972-SSP-GO., e CPF nº 291.164.141-87, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, com seu escritório profissional localizado à Rua João do Couto Rosa nº 490 – centro em Itapuranga-GO., CEP: 76.680-000, **DECLARO**, para fins de quitação da Contribuição Sindical Patronal, relativa ao empregador, que a empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA- ME** CNPJ nº 03.752.218/0001-90, com sede e domicilio em Mozarlândia-GO., CEP:76.700-000, na Rua Altino Tomé nº 1.001 – Qd. 10 – Lt. 01 – Setor centro, é optante pelo Simples Nacional, portando desta forma fica dispensada do recolhimento da Contribuição Sindical referente ao período dos último cinco anos, na forma do parágrafo 3º do Artigo 13 da Lei Complementar 123/2006, e, Nota Técnica CGRT/SRT 02/2008 da Coordenação Geral de Relações do Trabalho do MTE.

Por ser verdade firmo a presente.

Mozarlândia- GO., 06 de Junho de 2.016.

Mauro Ferreira Pedrosa
Declarante

MAURO FERREIRA PEDROSA
TC CRC-GO 007255/O-9 - CPF:291.164.141-87
Rua João do Couto Rosa nº 490 - Centro
CEP:76.680-000 - ITAPURANGA - GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	724,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa** 14,48
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	1	**(+) Outros Acréscimos** 13,06
		PRT **(=) Valor Cobrado** 51,67

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 24,13

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 5 60490000002413

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	24,13	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA Loterias CA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de Segunda-feira a Sábado, Ap

163-680640143-4

11/JUN/2016 HORA DF 09:25:20 TERM 05898989

LOJ. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AG. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2014
VALOR DO PAGAMENTO: 51,67

10499790006 03617703750
22180001012 5 60490000002413

163-680640143-4

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
40.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
40.000,00	622,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	1

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	20,73
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	22,80
(+) Outros Acréscimos	20,92
(=) Valor Cobrado	64,45

PRT

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 6 53190000002073

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	20,73	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap

163-680640136-1

11/JUN/2015 HORA DF 09:23:04

LOT. 08.23663-4

LOCALIDADE: ITAPURANGA

AG. VINCULADA: 1252

TERM 05898

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2012

VALOR DO PAGAMENTO: 64,45

10499790065 03617703750

22180001012 6 53190000002073

163-680640136-1

VIA DO CLIENTE

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1	678,00	1

Capital Social - Estabelecimento	MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	22,60
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,98
(+) Outros Acréscimos	17,68
PRT (=) Valor Cobrado	59,26

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 4 56840000002260

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	22,60	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

CAIXA Referência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, após as 20:00 horas

163-680640140-0

11/JUN/2016 HORA DF 09:24:28 TERM 058989

LOT. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AG. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2013
VALOR DO PAGAMENTO: 59,26

10499790006 03617703750
22180001012 4 56840000002260

163-680640140-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA Referência

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1		788,00	1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	26,27
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	9,46
(+) Outros Acréscimos	7,56
(=) Valor Cobrado	43,29

PRT

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 5 64140000002627

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	26,27	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

Caixa Econômica Federal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, após
163-6806401 46-9
11/JUN/2016 HORA DF 09:26:32 TERM 05898
LOT. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AG. VINCULADA: 1252
COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2015
VALOR DO PAGAMENTO: 43,29
10499790006 03617703750
22180001012 5 64140000002627
163-6806401 46-9
VIA DO CLIENTE

Caixa Econômica Federal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	680,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	1	3,52

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
29,33
(+) Outros Acréscimos
0,83
PRT (=) Valor Cobrado 33,68

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 1 67800000002933

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	29,33	30/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

163-6806401149-3

11/JUN/2016 HORA DF 09:27:26 TERM 036989

LOJ. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AC. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 33,68

10499790006 03617703750
22180001012 1 67800000002933

163-6806401149-3

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA Loterias

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» ***Nada Consta*** | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:47 do dia 15/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http://el.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME
CNPJ: 03.752.218/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:36:15 do dia 18/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2016.
Código de controle da certidão: **6C2D.2B17.35E1.6143**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03752218/0001-90
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: MARACA FM
Endereço: R TV MUNICIPAL SN QD 5-4 LT 04 / AEROPORTO / NOVA CRIXAS / GO / 76520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060506011058677409

Informação obtida em 15/06/2016, às 10:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14350452

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ
03.752.218/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.521.368

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 ABRIL DE 2016

HORA: 16:36:55:7

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 664 / 2016

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SISTEMA DE COMUNIÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME**
CNPJ: **03.752.218/0001-90**
Inscrição Municipal:
Identificador: **901023693**
Endereço: **TV MUNICIPAL, QD: 5-4, LT: 04, NR: S/N, CEP: 76.520-000, SETOR AEROPORTO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Municipio.

Chave eletrônica de identificação: **rPq9$Z58teX**
Data Validade: **29/06/2016**
Número Via: **1**
Data Emissão: **30/05/2016**
Usuário: **RONDINELLY FREIRE DA SILVA**

Rondinelly Freire da Silva
Fiscal de Tributos Municipal
Portaria 192/2005

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
atura: riq9$Z58teX Emitido em 30/05/2016 10:13 por rondinelly
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00777-1
Contribuinte: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
CPF/CNPJ: 03.752.218/0001-90
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal:
Endereço: TRAVESSA MUNICIPAL, 0, QD.5A, LT.04. . SETOR AEROPORTO

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/07/2016, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Observações: Certidão válida exclusivamente para a Fazenda Pública Municipal

Emitido por: EUVALDO APARECIDO DE PAULA

Nova Crixás, 9 de Junho de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Certidão nº: 37687935/2016
Expedição: 18/04/2016, às 16:37:40
Validade: 14/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.218/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109933933753**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ	: 03752218000190

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109933933753**

Certidão expedida em 18 de abril de 2016, às 16:38:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de abril de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
al de Justiça do Estado de Goiás
ito Publicado Digitalmente em 18/04/2016 - 16:38:39
ão pelo código 109933933753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Validação do documento garante autenticidade com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20167136-3	03.752.218/0001-90	10/04/2000	31/03/2000

ENDEREÇO TRAVESSA MUNICIPAL

NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA 5-4; LOTE 04; BAIRRO SETOR AEROPORTO

MUNICÍPIO NOVA CRIXÁS ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADES DE RÁDIO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

CAPITAL R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS 617.370.038-72	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
FABIANO CALCCHIO DE CAMPOS 214.353.568-61	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FABIANO CALCCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 04/08/2015	NÚMERO 52151126321
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20167136-3	03.752.218/0001-90

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2016.02.25 10:20:58 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 169987417 Chave de segurança : yCuub

e documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
LUCIANA DE SOUZA SANTANA, 76745767104
Goiânia, 25 de Fevereiro de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020160096538

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO
Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**
RNP: **1001471938**
Registro: **1621/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**
CPF/CNPJ: **03.752.218/0001-90**
Rua Altino Tomé , Nº 1001
Bairro: Centro
CEP: 76700-000
Quadra: 10 Lote: 1
Complemento:
Cidade: Mozarlândia -GO
Fone: (62)91332534
E-Mail:
Contrato: 0
Celebrado em: 08/06/2016
Valor Obra/Serviço R$: 1.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Adolfo Assis, Nº s/n
Bairro: Nova Mozarlândia
CEP: 76700-000
Quadra: 5 Lote: 12
Complemento:
Cidade: Mozarlândia -GO
Data de Inicio: 09/06/2016
Previsão término: 14/06/2016
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**
CPF/CNPJ: **03.752.218/0001-90**
E-Mail:
Fone: (62) 91332534

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
VISTORIA RADIODIFUSAO	300,00	WATTS
ENSAIO RADIODIFUSAO	300,00	WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria e de ensaio do transmissor e sistema irradiante de FM na cidade de Mozarlândia - GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local, 09 de 06 de 2016
Data

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.982.181-53

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda - CPF/CNPJ: 03.752.218/0001-90

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
08/06/2016	R$ 74,36	0116097298	Registrada/OK		

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01450.552011 16097.298182 4 6834.0000007436

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R$		14505520116097298

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020160096538 => 74,36

Sacado
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Mozarlândia/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01450.552011 16097.298182 4 6834.0000007436

Local de pagamento					Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					23/06/2016
Cedente					**Agência/Código cedente**
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás					3486-X/158000-0
Data do documento	**No documento**	**Espécie doc.**	**Aceite**	**Data process.**	**Nosso número**
08/06/2016	14505520116097298	DM	N		14505520116097298
Uso do banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**x Valor**	**(=) Valor documento**
	18-035	R$			74,36

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020160096538 => 74,36

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Mozarlândia/

27	(-) Desconto / Abatimento
35	(-) Outras deduções
19	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

C/C 2903.19766-9 VALDECIO VIEIRA LEAO

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001,EFETUADO

ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 47955 CTR 08542

DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO
00190000090145055201116097298182468340000007436

VALOR DO DOCUMENTO 74,36

PAGTO EFETUADO EM 08/06/2016 17:00 HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS
RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS.

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE
PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda

1.2- Indicativo de chamada: 1-2- Horário de funcionamento: 00-24

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 – Bairro Nova Mozarlândia

Cidade: Mozarlândia UF:

CEP: 76700-000 Telefone: 062-985231989

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude 14°44'49"S

Longitude: 50°32'51"W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Elenos SRL Broadcasting Equipamaent

2.3.2 – Modelo: ETG 1000

2.3.3- Homologação/Certificação: 1180030422

2.3.4- Potência de operação(kW): ..0,04..... Potência medida(kW):	0,04
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 88,50 Freqüência medida(MHz):88,500	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 88.500.250	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(x) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(x) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(x) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(x) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(x) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(x) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(x) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(x) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Mectrônica Mec. E Eletrônica Ltda	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

2.5.1.2- Modelo: MT-FMPV-04	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	4
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	64
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	140°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistema Ltda	
2.5.2.2- Modelo: LCF 1 5/8" – 70 metros	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(x) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(x) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	76
3° Harmônico	78
Espúrios	80
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	

Nome. Valdécio Vieira Leão
Formação: Engenheiro Eletricista
CREA:1621/D – 15ª Reg, GO
Local: Goiânia - GO
Data; 04 / 06 / 2016

Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome: Fabiano Calicchio de Campos – CPF 214.353.568-61
Assinatura:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9.4 – LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) - Nome:

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.
C.N.P.J: 03.752.218/0001-90

c) - Nome e Local da Emissora (a que se destina o transmissor)

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda
Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 –Bairro Nova Mozarlândia
CEP: 76.700.000 - Mozarlândia - GO.

9.4.2 - ENSAIO

a) - Motivo:

Renovação de Outorga.

b) - Endereço Completo do Transmissor Principal:

Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 –Bairro Nova Mozarlândia
CEP: 76.700.000 - Mozarlândia - GO

c) - Data:

04/06/2016

9.4.3-FABRICANTE

a) - Nome – **Transmissor Principal**
Elenos SRL Broadcasting Equipamaent

b) - Modelo:
ETG 1000

b) - Certificado de Homologação:
1180030422

d) - Potência

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

0,004 kW

e) - Freqüência :

88,50 MHz

9.4.4-FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

9.4.5-MEDIÇÕES

TRANSMISSOR PRINCIPAL

9.4.5.1-Frequência:

a) – Nominal

88,50 MHz

b) - Medida em ambiente normal

88,50 Hz

c) – Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+ 10° C e + 50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

30 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

a)- Transmissor Principal

FREQUENCIA	MODULAÇÃO (Canal direito)		
(Hz)	25%(Nível dB)	50%(Nível dB)	90%(Nível dB)
050	- 2,1	- 2,1	- 2,2
100	- 2,3	- 2,4	- 2,3

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

400	- 2,3	- 2,2	- 0,9
1000	- 1,2	+ 0,3	+ 0,5
5000	+ 4,5	+ 5,2	+ 5,2
7500	+ 7,3	+ 7,4	+ 7,8
10000	+ 9,1	+ 9,2	+ 9,7
15000	+ 10,2	+ 12,1	+ 12,2

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Canal Esquerdo)

(Hz)	25%(Nível dB)	50%(Nível dB)	90%(Nível dB)
050	- 2,3	- 2,2	- 2,3
100	- 2,4	- 1,8	- 1,7
400	- 2,4	- 1,8	- 0,9
1000	- 0,9	+ 0,9	+ 0,6
5000	+ 4,6	+ 4,8	+ 5,4
7500	+ 7,7	+ 7,8	+ 7,8
10000	+ 8,8	+ 9,3	+ 9,4
15000	+ 10,1	+ 12,3	+ 12,4

9.4.5.3- Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500. 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50, 90% de modulação, em cada canal individualmente.

FREQUENCIA ÍNDICE DE MODULAÇÃO (canal direto)

(Hz)	25%		50%		90%	
(Hz)	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %
50	- 2,4	0,48	+ 5,8	0,35	+ 8,2	0,25
100	- 2,8	0,50	+ 5,9	0,38	+ 8,5	0,32
400	- 2,9	0,58	+ 6,5	0,45	+ 9,5	0,45
1000	- 3,21	0,63	+ 6,8	0,46	+ 9,7	0,52
5000	- 7,3	0,38	+ 4,6	0,32	+ 6,5	0,26
7500	- 10,3	0,67	+ 6,1	0,38	- 1,2	0,37
10000	- 12,1	0,78	+ 7,7	0,41	- 1,2	0,41

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

15000	- 17,3	0,80	+ 11,0	0,72	- 5,8	0,58

MODULAÇÃO (Canal esquerdo)

50	- 2,4	0,42	+ 4,6	0,34	+ 7,4	0,24
100	- 2,5	0,45	+ 5,2	0,35	+ 8,2	0,25
400	- 2,8	0,53	+ 6,9	0,48	+ 8,8	0,35
1000	- 3,56	0,68	+ 6,5	0,50	+ 8,9	0,37
5000	- 6,7	0,50	+ 5,2	0,48	+ 7,2	0,26
7500	- 12,4	0,76	- 7,2	0,41	- 1,3	0,38
10000	- 18,1	0,79	- 8,2	0,48	- 4,2	0,52
15000	- 22,1	0,89	- 9,3	0,51	- 5,3	0,57

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

61 dB (atenuação)

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

55 dB (atenuação)

9.4.5.6-Atenuação de harmônicos e espúrios.

FO + 120 kHz a FO + 240 kHz = 27 dB
FO + 240 kHz a FO + 600 kHz = 37 dB
2 harmônico = 82 dB

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Não apresentou espúrios acima de 600 kHz

9.4.5.7- Potência de saída

0,004 kW – Leitura direta do watimetro.

9.4.6-INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a)- Fabricante:

BE

b)- Modelo

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.2.1- Freqüência de subportadora piloto

a) - Medida:
19.000 Hz

b) - Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

40 Hz

9.4.6.2.2- Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto

A modulação residual na portadora principal não ultrapassou a 1%.

9.4.6.2.3- Separação estereofônica nas freqüências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Melhor que 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.

9.4.6.2.4 - Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CANAL DIREITO		CANAL ESQUERDO	DIAFONIA		
Freq.(Hz)	Mod.(%)	Separação Canal esq. (dB)	Separação Canal Dir (dB)	Esq/Dir sobre esq-dir	Esq/Dir sobre esq+dir
50	90	48	48	58	47
100	90	47	48	60	47
400	90	47	47	58	45
1000	90	48	45	59	47
2500	90	48	45	58	45
5000	90	45	42	56	43
7500	90	44	42	58	42
10000	90	42	40	56	43
12500	90	44	43	64	42
15000	90	44	43	64	42

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1- Placa de Identificação:

a) - Nome:
Elenos SRL Broadcasting Equipamaent

b) - Modelo
ETG 1000

c) - Código de Homologação:

1180030422

d) - Freqüência:

88,50 MHz

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

a) - Modulação
Sim

b) - Freqüência
Sim

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) - de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão
Resistores de descarga da fonte

Sim

b) - gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectados à terra

Sim

c) - de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta;

Sim

d) - possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Sim

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) - descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão

Tem fusível e relés de sobrecarga que desarma quando a corrente ultrapassa o valor calibrado de acordo com a potência transmitida.

b) - proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Sim

9.4.9-EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

a)- Frequencimetro
Fabricante: Hewlett Parkard
Modelo: 5300B
Precisão: 1,2 partes em milhão em um ano

b)- Gerador de Estéreo
Fabricante: MTA
Modelo: CD5000
Precisão: 0,05%

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

c)- Medidor de Distorção LARKER Willinson
Medidor: 330 – D
Série: 246-09304
Precisão: 3%

d)- Gerador de Áudio
Fabricante: Leader
Modelo: LAG- 125
Precisão: 0,05 %

e)- Monitor de FM
Fabricante: TFT
Modelo: 763

f)- Monitor de Estéreo
Fabricante: TFT
Modelo: 724

g)- Analisador de espectro
Fabricante: Nelson – Ross
Modelo: MF – 9
Precisão: 5%

h)- Watimetro
Fabricante: Bird
Modelo: 43
Precisão: 0,5%

i)- Medidor de Campo
Fabricante: Potomac Instruments
Modelo: Type FIM-71
Precisão: 0,1 %

9.4.10– DECLARAÇÕES

9.4.10.1- Declaração do Profissional Habilitado

Em anexo

9.4.10.2 - Parecer Conclusivo

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Em anexo

9.4.10.3 - Declaração do Interessado

Em anexo

9.4.10.4-Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo.

Sim

9.4.10.5 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Segue em anexo

l0-DISPOSIÇÕES GERAIS

As emissoras licenciadas com sistema irradiante diretivo deverão, quando da renovação da outorga, apresentar relatório referente a levantamento de intensidade de campo, comprovando o atendimento ao diagrama de irradiação. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelas emissoras já autorizadas a utilizar sistemas irradiantes diretivos, por ocasião do pedido de licenciamento.

Não é o caso.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9.4.10.1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

" Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio pôr mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta com folhas, todas rubricadas de que faço uso".

Goiânia, 08 de junho de 2016.

Eng. Valdécio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Região – GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9.410.2 – PARECER CONCLUSIVO

" Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada – N-07/80, DECLARO que o transmissor, de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a eles aplicáveis."

Goiânia, 08 de junho de 2016.

Eng. Valdécio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Região – GO.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9.4.9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda..**, Declaro que o Eng. Valdécio Vieira Leão esteve no endereço abaixo no dia 04/06/2016, ensaiando o transmissor da **Elenos SRL Broadcasting Equipment** – Modelo - ETG 100- Certificado de Homologação:1180030422

Laudo de Ensaio: Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 –Bairro Nova Mozarlândia
CEP: 76.700.000 - Mozarlândia - GO

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.
Diretor: Fabiano Calicchio de Campos
CPF 214.353.568-61

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109333535010**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Nome da Mãe	: HELOISA HELENA DE CAMPOS
Data de Nascimento	: 25/09/1973
CPF	: 21435356861

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109333535010**

Certidão expedida em 20 de abril de 2016, às 13:51:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de abril de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 20/04/2016 - 13:51:39
idação pelo código: 109333535010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109833565013**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Nome da Mãe	: HELOISA HELENA DE CAMPOS
Data de Nascimento	: 25/09/1973
CPF	: 21435356861

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109833565013**

Certidão expedida em 20 de abril de 2016, às 13:52:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de abril de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ıal de Justiça do Estado de Goiás
ıto Publicado Digitalmente em 20/04/2016 - 13:52:01
ção pelo código: 109833565013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nº 71913

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 214.353.568-61.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/04/2016, 13h58.
Data da última atualização do banco de dados: 20/04/2016, 13h58.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php 5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nº 1267953

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 214.353.568-61**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/04/2016, às 13h56.

Data da última atualização do banco de dados: 20/04/2016, 13h56.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS**

Inscrição: **199925190141** Zona: 94 Seção: 21

Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO

Data de Nascimento: 25/09/1973 Domiciliado desde: 03/08/1999

Filiação: HELOISA HELENA DE CAMPOS
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS

Certidão emitida às 17:20 de 18/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **T6YQ.WSPN./4JZ.R7HH**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http:/ br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS**
Inscrição: **199925190141** Zona: 94 Seção: 21
Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO
Data de Nascimento: 25/09/1973 Domiciliado desde: 03/08/1999
Filiação: HELOISA HELENA DE CAMPOS
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS

Certidão emitida às 17:23 de 18/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BHTJ.9UNW.NV3T.SLQP**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http:/ or/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE MOZARLÂNDIA
CNPJ(MF) nº. 02.741.908/0001-81

TABELIONATO CARLOS DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS.

Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - Tabelião - Substituto - **LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA** - Tabeliã/Oficial - **ALEXANDRE CARLOS DA SILVA** - Escrevente-

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, Tabeliã, Bel. Luiz Carlos da Silva, Tabelião Substituto, Alexandre Carlos da Silva, Escrevente, do Cartório de Protesto de Títulos desta Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido ora solicitado, que revendo em os livros de registros de protestos de qualquer natureza, do Cartório em seu poder, constatou que não existe nenhum protesto contra a pessoa física de **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS,** portador da CI. RG. Nº **14641017-SSP/SP., inscrito no CPF(MF) Nº. CPF nº 214.353.568-61,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Altino Tomé, 1001, Centro, nesta Cidade de Mozarlândia-GO.

Buscas efetuadas no período de **cinco (05) anos** de: **24/05/2011 à 24/05/2016.** Certidão: R$ 29,16, Tx. Judiciária: R$ 12,25, Fundos 39% (Lei 19191):R$ 11,36 Total: 52,77.

O referido é verdade, e dá fé.

02.741.908/0001-81
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
TABELIONATO CARLOS DA SILVA
RUA SÃO PAULO, Nº 460 CENTRO
CEP: 76.700-000 - FONE (62) 3341-6637
Mozarlândia-GO

Mozarlândia-GO., 24 de maio de 2016.

LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA - TABELIÃ
Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - TABELIÃO SUBSTITUTO
ALEXANDRE CARLOS DA SILVA - ESCREVENTE

Selo Digital: 08231503230933137400012
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br

Lucijane Freires A. C. da Silva
Tabeliã Substituta

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e
Registros de Contratos Marítimos
Avenida Mato Grosso, n° 550 - Centro - São Miguel do Araguaia - GO
CEP 76.590-000 - Fone/Fax: 3364-1120
email: cartoriosaomiguel@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, nele e nos Livros de **"Apontamento e Registro de Instrumentos de Protestos"**, apurou a **inexistência de Protestos,** no período de: 5 ano(s), em nome de: FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, , Pecuarista, inscrito no CPF sob n. 617.370.038-72 portador(a) da CI.RG 14641017-SSP/SP, residente e domiciliado: Av. Pedro Alvares Cabral nº 383, centro, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 76590000. Do que dou fé.

São Miguel do Araguaia/GO, 23 de maio de 2016

José Bento Filho
Escrevente

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06081503060931138800123
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emolumentos: R$ 29,16
Tx. Judiciária: R$ 12,25
Fundos Estaduais: R$ 11,37
Valor: R$ 52,78

CARTÓRIO DE NOTAS SMA - GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Distribuidor de São Miguel do Araguaia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que,revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS
Nome do Pai	:
Nome da Mãe	:
Data de Nascimento	:
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: FAZENDEIRO
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 61737003872
Domicílio	: SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	: 143584-49.2009.8.09.0143(200901435842)
Juízo	: FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
Requerente	: ANTONIO CAMARGO
Requerido	: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS
Adv. Requerente	: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA OAB: 23514 GO
Adv. Requerido	:
Natureza	: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Data da Distribuição	: 07/04/2009
Valor da ação	: 19.376,52

Henrique Batista Leite
Analista Judiciário
Mat. 5046912

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2015 - 09:55:49
Validação pelo código: 109736814691, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 13 de Agosto de 2015.

Valor da ação	:	R$ 26,35
Valor da taxa judiciária	:	1107
Total:	:	3742
Data da receita	:	
Guia no	:	173177077

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

09:55:40 HENRIQUE BATISTA LEITE 5046912

Henrique Batista Leite
Analista Judiciário
Mat.: 5046912

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2015 - 09:55:49
Validação pelo código: 109736814691, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109117839439**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS
Nome da Mãe	: TEREZA CALICCHIO DE CAMPOS
Data de Nascimento	: 18/02/1949
CPF	: 61737003872

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109117839439**

Certidão expedida em 13 de junho de 2016, às 10:33:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

nal de Justiça do Estado de Goiás
ento Publicado Digitalmente em 13/06/2016 - 10:33:37
ação pelo código: 109117839439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticação eletrônica com efeito de cópia fiel do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL - GOIÁS
TERCEIRA VARA

CERTIDÃO NARRATIVA

CRISTIANE DE BRITO SOYER, DIRETORA DE SECRETARIA DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC..

Certifica, a requerimento da parte interessada, que constam dos registros desta Secretaria os autos da Ação Cautelar nº 2000.35.00.001041-3, proposta pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL-FM** em face da **UNIÃO** tendo por objeto a concessão de liminar que autorize a inauguração e funcionamento da emissora. Intimada a recolher as custas processuais e manifestar-se acerca de eventual litispendência com o processo nº 1998.35.00.016483-8, a requerente quedou-se inerte, razão pela qual foi prolatada sentença, em 17/01/2001, determinando o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais (art. 257 do CPC) e, via de consequência declarou extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, XI, do CPC). Atualmente, os autos encontram-se arquivados. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DA FÉ. Eu, _____, Cristiane de Brito Soyer, Diretora de Secretaria, assino. Goiânia, 21 de agosto de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL - GOIÁS
TERCEIRA VARA

CERTIDÃO NARRATIVA

CRISTIANE DE BRITO SOYER, DIRETORA DE SECRETARIA DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC...

Certifica, a requerimento da parte interessada, que constam dos registros desta Secretaria os autos da Ação Cautelar nº 1998.35.00.016483-8, proposta pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL-FM** em face da **UNIÃO** tendo por objeto continuar exercendo suas atividades como rádio comunitária em caráter experimental até que seja apreciado seu pedido na via administrativa. O pedido liminar ficou para ser apreciado após o decurso de prazo para as informações. Regularmente citada a UNIÃO apresentou resposta. Pela decisão prolatada em 03/11/1999, foi indeferido o pedido liminar. Na fase de especificação de provas, as partes nada requereram. Sentença de 17/01/2001 julgou improcedente o pedido. Transitada em julgado a sentença, a UNIÃO propôs execução contra a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL-FM, objetivando o recebimento de condenação relativa aos honorários de sucumbência, tendo os autos sido reclassificados para Execução Diversa por Título Judicial nº 2001.35.00.012213-8. Determinada a citação (art. 652 do CPC), foi comprovado o pagamento do débito e, em 26/03/2002, prolatada sentença declarando extinta a execução pelo pagamento (art. 794, I, combinado com art. 795, ambos do Código de Processo Civil. Atualmente, os autos encontram-se arquivados. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DÁ FÉ. Eu, _____, Cristiane de Brito Soyer, Diretora de Secretaria, assino. Goiânia, 21 de agosto de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3226-1500

Processo:	2003.35.00.003285-0
Nova Numeração:	0003303-28.2003.4.01.3500
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
Vara:	6ª VARA FEDERAL
Juiz:	HUGO OTAVIO TAVARES VILELA
Data de Autuação:	10/03/2003
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/03/2003
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10023 - MULTAS E DEMAIS SANÇÕES
Observação:	
Localização:	V1 - V1

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
25/09/2006 12:45:35	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	P JUSTIÇA DO TRABALHO
21/09/2006 16:07:59	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/09/2006 14:35:53	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/09/2006 13:52:50	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOAGU
13/09/2006 18:27:45	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	decisão
23/08/2006 16:20:56	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	BOLETIM 14206 CIRCULOU EM 230806
17/08/2006 18:22:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	BOL14206
16/08/2006 16:53:23	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
16/08/2006 16:53:21	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/08/2006 16:53:15	188	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C DECISAO	
15/08/2006 15:01:37	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
03/08/2006 14:03:33	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
20/07/2006 14:33:04	126	CARGA RETIRADOS AGU	INTERESSADOIRAN QTDE FOLHAS238
14/07/2006 11:18:59	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
21/06/2006 15:49:12	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
20/06/2006 10:01:30	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
14/06/2006 16:25:24	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
09/06/2006 09:39:16	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
09/06/2006 09:39:06	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
06/06/2006 13:24:18	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	P PRES ASSOCIAÇÃO FLS 227
05/06/2006 14:34:51	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
01/06/2006 10:23:05	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
31/05/2006 18:00:56	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
19/05/2006 15:00:18	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOAGU QTDE FOLHAS229
19/05/2006 14:49:03	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
19/05/2006 14:48:44	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	P AUTORA SE MANIFESTAR
02/05/2006 12:17:28	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
05/04/2006 10:52:41	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO DEVOLVIDO AR ENTREGA EFETIVADA	
20/03/2006 15:28:59	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
09/03/2006 15:16:55	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
09/03/2006 15:16:48	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
07/03/2006 18:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
17/02/2006 17:28:38	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/02/2006 11:30:39	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
01/02/2006 12:49:23	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
20/01/2006 14:20:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL1206
19/12/2005 13:59:06	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
19/12/2005 13:58:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

19/12/2005 13:58:16	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/12/2005 17:51:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/11/2005 11:54:33	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
03/11/2005 11:20:52	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
21/10/2005 09:02:33	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOPROCURADORIA
14/10/2005 13:49:45	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
14/10/2005 13:36:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/10/2005 13:57:03	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/10/2005 13:56:52	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
05/10/2005 18:22:19	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
17/08/2005 13:54:15	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
30/06/2005 11:36:53	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO AGUARDANDO EXPEDICAO CARTA	
10/06/2005 14:40:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	BOL7905CIRCEM 1062005
07/06/2005 10:26:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL7905
13/05/2005 14:02:07	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
13/05/2005 14:02:04	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/05/2005 14:01:55	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/05/2005 14:01:39	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/02/2005 18:44:26	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
20/01/2005 17:41:14	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
14/01/2005 10:42:15	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOAGU
07/01/2005 13:04:16	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
06/10/2004 10:47:27	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
23/09/2004 18:03:00	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA CONVENCAO DAS PARTES	POR DELIBERAÇÃO DO JUIZ PARA PROVIDENCIAS DAS PARTES
23/09/2004 18:00:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
14/09/2004 19:02:04	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA CONVENCAO DAS PARTES	POR DELIBERAÇÃO DO JUIZ P PROVIDENCIAS DAS PARTES
14/09/2004 15:34:35	118	AUDIENCIA REALIZADA INSTRUCAOINQUIRICAO	A TEST NÃO COMPARECEU DEFERIDO A AUTORA O PRAZO DE 10 DIAS PARA TRAZER COMPROVANTE DA TRANSAÇÃO OU PAGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO TRAZER TAMBEM ENDEREÇO ATUALIZADO DAS TSTEMUNHAS QTDE DEPOIMENTO QTDE TESTEMO QTDE PERITOS0
14/09/2004 15:32:34	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	BAIXADO APÓS REALIZADA AUDIÊNCIA
13/09/2004 16:06:04	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	3
10/09/2004 14:48:05	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
10/09/2004 14:47:36	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	RETIFICO FASE ANTERIOR MANDADO DE INTAGU
10/09/2004 14:38:29	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	DESP FLS128
10/09/2004 13:46:01	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL8604
10/09/2004 13:30:19	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
10/09/2004 13:17:49	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	DEFIRO A OITIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS PELA PARTE AUTORAND PRAZO DE 10 DEZ DIAS A PARTE AUTORA DEVERÁ INDICAR PRECISAMENTE OS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS
09/09/2004 16:36:20	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/09/2004 16:05:53	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	BOL8504
09/09/2004 13:48:13	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
09/09/2004 13:47:55	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	DATA DEVOLUÇÃO09112004
08/09/2004 14:09:57	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
07/09/2004 13:17:19	164	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
27/08/2004 13:31:28	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
24/08/2004 13:39:25	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	PARA JUNTADA DE PETIÇAO
20/08/2004 18:31:01	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/08/2004 09:58:45	126	CARGA RETIRADOS AGU	INTERESSADOSRNILTON
06/08/2004 09:24:44	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	AUDIÊNCIA DESPACHOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

30/07/2004 17:51:22	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
05/07/2004 14:55:11	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	RET FASE ANTERIOR INDEVIDA
05/07/2004 14:51:08	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
05/07/2004 14:49:13	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	BOL642004CIRCEM 272004
29/06/2004 16:32:07	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL6404
29/06/2004 13:50:13	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
28/06/2004 16:58:59	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	A PARTE AUT DEVERÁ ESCLARECER O Q PRETENDE C OITIVA DAS TESTEMUNHAS
28/06/2004 17:53:26	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
28/06/2004 16:31:54	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	P INQUIRIÇÃO TEST RESIDENTES NO INTERIOR
28/06/2004 16:31:27	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	DA TEST RESIDENTE NESTA CAPITAL
28/06/2004 15:45:37	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL6404
23/06/2004 14:11:33	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
23/06/2004 14:08:59	116	AUDIENCIA DESIGNADA INSTRUCAO E JULGAMENTO	DEFERIDA PROVA TESTEMUNHAL DATA14092004 HORA1400
21/06/2004 15:47:52	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL
20/01/2004 17:33:18	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	6
05/01/2004 13:32:06	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
18/12/2003 18:10:25	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
05/12/2003 08:49:47	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOIRAN
01/12/2003 15:51:27	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	PROVAS
06/11/2003 13:24:51	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	BOL 13003
05/11/2003 13:07:58	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
30/10/2003 16:33:12	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	BOL 13003 PUBLCIRC EM 30102003
10/10/2003 11:47:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	bol13003
04/09/2003 14:39:42	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	P PARTES
04/09/2003 14:39:29	216	PROVA ESPECIFICACAO ORDENADA	
04/09/2003 14:39:17	225	REPLICA APRESENTADA	
22/08/2003 16:53:09	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/08/2003 12:34:34	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/08/2003 12:34:30	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
18/08/2003 13:01:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/08/2003 15:14:39	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVGGO00018558 PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
01/08/2003 15:40:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	bol9603
15/07/2003 15:23:47	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	P AUTOR APRESENTAR REPLICA
15/07/2003 15:23:36	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
15/07/2003 15:23:24	225	REPLICA ORDENADA INTIMACAO PARA APRESENTACAO	
15/07/2003 15:23:08	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	
04/07/2003 15:39:43	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
04/07/2003 15:38:25	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
26/06/2003 18:20:58	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
24/04/2003 15:44:44	126	CARGA RETIRADOS AGU	SRNILTON INTERESSADOAGU
23/04/2003 15:41:53	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
03/04/2003 13:01:45	136	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
		CITACAO POR OFICIAL	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consultas Portal v2.1

Goiânia, 6 de Agosto de 2015

Início Processuais Cálculos Jurisdição Pautas DJE Serviços Configuração Portal TRT Ajuda Usuário: 89925211115 SAIR

Consulta Processo Por Número Novo: Número | Dígito | Ano

Consulta Processo Por Número Antigo: Número | Ano | 001 - 1ª VT GOIÂNIA-GO

Consulte Por Número Único: Número único

Consultar | Voltar | Limpar

Detalhes do Processo de 1º Grau: AD-0174900-14.2006.5.18.0005 (5ª VT GOIANIA-GO)

Processo: AD-0174900-14.2006.5.18.0005 — Assunto(s) CNJ:

Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIM — Advogado(s): PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA

Reclamada(s): UNIÃO FEDERAL — Advogado(s):

Cadastrar no Push

22 Andamentos

Data de Autuação	Tramitação
24/11/2011 09:48:32	AUTOS DESTINADOS À ELIMINAÇÃO
19/12/2006 12:46:24	ARQUIVO DEFINITIVO
12/12/2006 11:24:06	AGUARDANDO REMESSA AO ARQUIVO
12/12/2006 08:22:21	DIRETOR DE SECRETARIA certificar decurso de prazo
10/11/2006 09:21:13	PRAZO P/ RECURSO REQUERIDO
09/11/2006 18:47:00	AGUARDANDO OUTRA DILIGÊNCIA - CERTIFICAR PRAZO
08/11/2006 17:27:39	AGUARDANDO JUNTADA DE PETIÇÃO
08/11/2006 17:11:00	DEVOLUÇÃO DE CARGA Nº 2834/2006
27/10/2006 06:51:30	CARGA COM PROCURADOR SOB O Nº 2834/2006
25/10/2006 08:46:13	DESPACHO
20/10/2006 17:28:14	AGUARDANDO CARGA À PFN
19/10/2006 16:15:27	AGUARDANDO CONFECÇÃO DE INTIMAÇÃO
18/10/2006 17:58:00	HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA
18/10/2006 11:00:13	AGUARDANDO OUTRA DILIGÊNCIA - INCLUSÃO EM PAUTA
10/10/2006 19:54:03	CONCLUSOS PARA DESPACHO
10/10/2006 16:47:51	AGUARDANDO JUNTADA DE PETIÇÃO
10/10/2006 15:53:50	DEVOLUÇÃO DE CARGA
11/10/2006 08:03:01	DESPACHO
06/10/2006 00:31:39	EM CARGA COM A PFN
04/10/2006 15:48:26	AGUARDANDO CARGA À PFN
03/10/2006 10:05:47	CONCLUSOS PARA DESPACHO
28/09/2006 00:00:00	PROCESSO DISTRIBUÍDO

Voltar

©2014 Consultas Portal v2.1 (31/07/2015 09:27) - Email: sin@trt18.jus.br
TRT18 | Rua 1-29 n 1403 S. Bueno | CEP 74215-901 | Fone (62) 3501-3500 | CNPJ: 02.396.888/0001-43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

24/03/2003 14:36:37	135	AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
14/03/2003 15:59:31	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	CITESE A UNIAO
14/03/2003 15:59:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/03/2003 13:14:28	170	INICIAL AUTUADA	
10/03/2003 12:59:32	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
10/10/2003	Vista	as partes para querendo especificarem provas
07/06/2005	Despacho	De fls1434 defiro Intimese a autora para comprovar o pagamento das parcelas como requerido Prazo de 10dez dias
20/01/2006	Despacho	De fls2223 defiro Intimese a advogada do autor para se manifestar Prazo de 10 dez dias Em não havendo manifestação venhamme os autos conclusos
17/08/2006	Decisao	Declino da competência em favor de uma das varas da Justiça do Trabalho para onde determino sejam encaminhados os autos consoante regra do art 113 2º do CPC

Inteiro Teor

PROCESSUAL / FISICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 06/08/2015 às 11:11:40 Consulta respondida em 0.450 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1, SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http://jus.br/consultaProcessual/processo.php

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nº 101041

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 617.370.038-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2016, 10h46.
Data da última atualização do banco de dados: 13/06/2016, 10h46.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php https://pje.trf1.jus.br/pje-web/autenticacaoDocumento.seam?a.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nº 1853862

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 617.370.038-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2016, às 10h46.

Data da última atualização do banco de dados: 13/06/2016, 10h46.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http: br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnteg.autenticar.documentos.gov.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS**
Inscrição: **016885210108** Zona: 94 Seção: 36
Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO
Data de Nascimento: 18/02/1949 Domiciliado desde: 28/04/1999
Filiação: TEREZA CALICCHIO DE CAMPOS
CIRO DE CAMPOS

Certidão emitida às 10:45 de 13/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PPA/.EDXØ.EM2N.UVJF**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http:/ or/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS**
Inscrição: **016885210108** Zona: 94 Seção: 36
Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO
Data de Nascimento: 18/02/1949 Domiciliado desde: 28/04/1999
Filiação: TEREZA CALICCHIO DE CAMPOS
CIRO DE CAMPOS

Certidão emitida às 10:44 de 13/06/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **F/8Z.IBVS.KXUO.1PE8**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.tse.jus.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE MOZARLÂNDIA
CNPJ(MF) nº. 02.741.908/0001-81

TABELIONATO CARLOS DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS.

Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - Tabelião - Substituto - **LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA** - Tabeliã/Oficial - **ALEXANDRE CARLOS DA SILVA** - Escrevente-

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, Tabeliã, Bel. Luiz Carlos da Silva, Tabelião Substituto, Alexandre Carlos da Silva, Escrevente, do Cartório de Protesto de Títulos desta Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da própria pessoa, que revendo em os livros de registros de protestos de qualquer natureza, do Cartório em seu poder, constatou que não existe nenhum protesto contra a pessoa física de WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS, portador da CI. RG. Nº **4213974-SSP/SP, inscrito no CPF(MF) Nº.** CPF nº 617.370.038-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Altino Tomé, nº.101, Centro, nesta Cidade de Mozarlândia-GO.

Buscas efetuadas no período de **cinco (05) anos** de: 24/05/2011 **à** 24/05/2016. Certidão: R$ 29,16, Tx. Judiciária: R$ 12,25, Fundos 39% (Lei 19191):R$ 11,36 Total: 52,77.

O referido é verdade, e dá fé.

02.741.908/0001-81
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
"TABELIONATO CARLOS DA SILVA"
RUA SÃO PAULO, Nº 480 CENTRO
CEP: 76.700-000 - FONE (62) 3348-6827
Mozarlândia-GO

Mozarlândia-GO., 24 de maio de 2016.

LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA - TABELIÃ
Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - TABELIÃO SUBSTITUTO
ALEXANDRE CARLOS DA SILVA - ESCREVENTE

Selo Digital: 08231503230933137400013
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br

Lucijane Freires A. C. da Silva
Tabeliã Substituta

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e
Registros de Contratos Marítimos
Avenida Mato Grosso, n° 550 - Centro - São Miguel do Araguaia - GO
CEP 76.590-000 - Fone/Fax: 3364-1120
email: cartoriosaomiguel@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, nele e nos Livros de **"Apontamento e Registro de Instrumentos de Protestos"**, apurou a **inexistência de Protestos,** no período de: 5 ano(s), em nome de: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, ., Agropecuarista, inscrito no CPF sob n. 617.370.038-72 portador(a) da CI.RG 4213974-SSP/SP, residente e domiciliado: Avenida Pedro Álvares Cabral nº 383, centro, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 76590000. Do que dou fé.

São Miguel do Araguaia/GO, 23 de maio de 2016

José Bento Filho
Escrevente

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06081503060931138800122
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emolumentos: R$ 29,16
Tx. Judiciária: R$ 12,25
Fundos Estaduais: R$ 11,37
Valor: R$ 52,78

TABELIONATO DE NOTAS S.M.A - GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**
CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:22 do dia 20/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Imprimir Voltar

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 03752218000190
Presidente:
Endereço: RUA 6 - ELIZARIO
E-mail:
Capital Social: 20.000,00
Reserva de Capital:
Total: 20.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
214.353.568-61	FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	10.000	10.000,00
617.370.038-72	WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	10.000	10.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
214.353.568-61	FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Mozarlândia**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: - **Data: 20/06/2016** **Hora: 14:34:28**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Mozarlândia
Freqüência: 88,5 MHz
Classe: C
Canal: 203

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689960557
Primeiro Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

Fistel: 50402299256
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 76590000 **Logradouro:** RUA 6
Número: 1742 **Complemento:** **Bairro:** ELIZARIO **Estado:** GO
Município: São Miguel do Araguaia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 76700000 **Logradouro:** RUA ALTINO TOMÉ
Número: 1001 **Complemento:** QD, 10 LT. 01 **Bairro:** CENTRO **Estado:** GO
Município: Mozarlândia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402299256

⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Mozarlândia
Freqüência: 88,5 MHz
Classe: C
Canal: 203

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689960557
Primeiro Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

Fistel: 50402299256
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -					20/06/2003	Outorga	Jur.
		- Selecione -					24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -					08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -					15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -					28/11/2013	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/06/2016 **Hora:** 15:02:27

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/06/2016 **Hora:** 15:02:45

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/06/2016 **Hora:** 15:03:01

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI-MC		
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.		
Localidade: MOZARLÂNDIA	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 24/10/2016 a 24/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 a 4 (1188098)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5 (1188098)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			6 (1188098)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1;7 (1188098) Optante do Siples Nacional Exigir doc.órgão.
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8 a 12 (1188098)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			13;1 (1188098) (1196359)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			14 (1188098)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			15 (1188098)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			14 (1188098)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			16 (1188098)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 Mozarlândia Falta sede. Exigir (1188098)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			19 (1188098) Positiva.Exigir.
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			20 (1188098)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			21 (1188098)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 19 a 40 Vistoria Técnica – 25 a 28

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		41 49 (Positiva)
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		42 51
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		44 52 a 58 (Positivas)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		43 59;60
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					45 61
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					46 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					47/48 63/64
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 14984/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.037440/2016-19.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1196359), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar documento da opção emitido pelo órgão responsável**;

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal**da sede da pessoa jurídica interessada** e do local da prestação do serviço. Apresentar de **São Miguel do Araguaia/GO**;

3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. certidão de objeto e pé do processo relacionado na certidão expedida pela Justiça Federal - 3ª Vara da Seção Judiciária de GO - Ação Cautelar, em nome do Senhor**Wagner Calicchio de Campos**. Apresentou somente a consulta processual via sistema eletrônico da Justiça Federal.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 20/06/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/06/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1196363** e o código CRC **E14613EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22455/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.037440/2016-19.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14984/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1196466** e o código CRC **7EF846FC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22455/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037440/2016-19 - Nº SEI: 1196466

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

JO 43059268 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/_____ : h	__/__/_____ : h	__/__/_____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 22455/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD 05 LT.12 – NOVA MOZARLÂNDIA
CEP 76700-000 MOZARLÂNDIA /GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://mlloreg.autentic...ssinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 22455/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAL
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD 05 LT.12 – NOVA MOZARL
CEP 76700-000 MOZARLÂNDIA /GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Correspondências
Correios

Ao Remetente
Não Procurado

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 43059268 2 BR

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CNO7

JO 43059268 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM/

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

EMPRESA BRASILEIR
CORREIOS E TELÉGR
☐ Mudou-se ☐
☐ Desconhecido ☐
☐ Recusado ☒
☐ Endereço insuficien
☐ Não existe o nº indi
☐ Ao remetente
☐ Informação omitta
ou Síndico
REINTEGRADO A SE
Em 31/08/16
Em __/__/__

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.037440/2016-19

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 28/09/2016

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/09/2016, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1395346** e o código CRC **E18A66F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI nº 1395346

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22455/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.037440/2016-19.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14984/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1196466** e o código CRC **7EF846FC**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 14984/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.037440/2016-19.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1196359), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar documento da opção emitido pelo órgão responsável**;

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal **da sede da pessoa jurídica interessada** e do

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

local da prestação do serviço. Apresentar de **São Miguel do Araguaia/GO**;

3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância), de todos os sócios e administradores(**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. certidão de objeto e pé do processo relacionado na certidão expedida pela Justiça Federal - 3ª Vara da Seção Judiciária de GO - Ação Cautelar, em nome do Senhor **Wagner Calicchio de Campos**. Apresentou somente a consulta processual via sistema eletrônico da Justiça Federal.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 20/06/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/06/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1196363** e o código CRC **E14613EF**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 38874/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. Exigência. Processo nº 53900.037440/2016-19**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14.984/2016/SEI-MCTIC, reiterando e ratificando os seus termos, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 20/10/2016, às 18:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1412178** e o código CRC **7AF94FDF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38874/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037440/2016-19 - Nº SEI: 1412178

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 45713942 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 38874/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD. 05, LT. 12 – NOVA MOZARLANDIA
CEP: 76700-000 MOZARLANDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Este documento pode ser verificado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.camara.leg.br/infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 45713942 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 38874/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD. 05, LT. 12 – NOVA MOZARLANDIA
CEP: 76700-000 MOZARLANDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Este documento pode ser verificado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.camara.leg.br/infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 38874/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD. 05, LT. 12 – NOVA MOZARLANDIA
CEP: 76700-000 MOZARLANDIA/GO
PROC.: 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

DESTINATAIRE

DÉCLARATION DE CONTENU (SUJETTE À VÉRIFICATION) / *DISCRIMINACION*

UF

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

SIGNATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Nome de Cunha da Cruz

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
04 / 11 / 2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

04 NOV 2016

LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

LUIZ GUILHERME FERREIRA DE SOUZA
AG. CORREIOS / AT. DESTINATÁRIO
M.F. 1.677-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

MOZARLÂNDIA / GO

FCO463 / 16

114 x 186 mm

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:13 do dia 11/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Imprimir Voltar

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:47:48

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:47:58

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:48:25

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Mozarlândia**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:49:24

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Mozarlândia
Freqüência: 99,1 MHz
Classe: B1
Canal: 256

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689960557
Primeiro Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

Fistel: 50402299256
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402299256

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			20/06/2003	Outorga	Jur.
		- Selecione -			24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

		- Selecione -			08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			28/11/2013	Multa	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.037440/2016-19 Protocolos/Respostas nº 01250.005918/2016-31; nº 01250.000789/2017-76 SEI-MCTIC		
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.		
Localidade: MOZARLÂNDIA	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 24/10/2016 a 24/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 a 4 (1188098)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5 (1188098)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			2 (1547785)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			6 (1188098)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1;7 (1188098) Optante do Siples Nacional Exigir doc.órgão.
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8 a 12 (1188098)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			13;1 (1188098) (1196359)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			14 (1188098)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			15 (1188098)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			14 (1188098)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			16 (1188098)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17;3 (1188098); (1547785)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			19;1;11 a 16 (1188098); (1547785) Positiva. Arquivado definitivamente. Processo destinado à eliminação.
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			20 (1188098)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			21 (1188098)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 19 a 40 Vistoria Técnica – 25 a 28

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098); (1547785)	x x		x x			41;4 49;7 (Positiva)
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)); (1547785)	x x		x x			42;5 51;8

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)); (1547785)	x x		x x			44;6 52 a 58;9 (Positivas)
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)); (1547785)	x x		x x			43;6 59;60;9
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					45 61
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					46 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					47/48 63/64
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade deverá apresentar documento probatório expedido pelo órgão competente que justifique ser Optante do Siples Nacional.
Análise:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Observações:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8102/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.037440/2016-19

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026. .

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 14984/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº1412158) e por consequência, enviado o Ofício nº 38874/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº412178), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos. Por meio dos requerimentos protocolizados neste Ministério, sob os nº 01250.005918/2016-31; nº 01250.000789/2017-76, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão.

3. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1804088):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão responsável, mencionando que a Entidade é Optante do Simples Nacional;**

4.2. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 27/04/2017, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1804095** e o código CRC **94187A54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 16507/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. Exigência. Processo nº 53900.037440/2016-19**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8102/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1804189** e o código CRC **39E03665**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16507/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037440/2016-19 - Nº SEI: 1804189

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 16507/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA LTDA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº , QD. 05 , LT.12 – NOVA
MOZARLÂNDIA
CEP: 76700-000 MOZARLÂNDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JR 70057503 0 BR

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

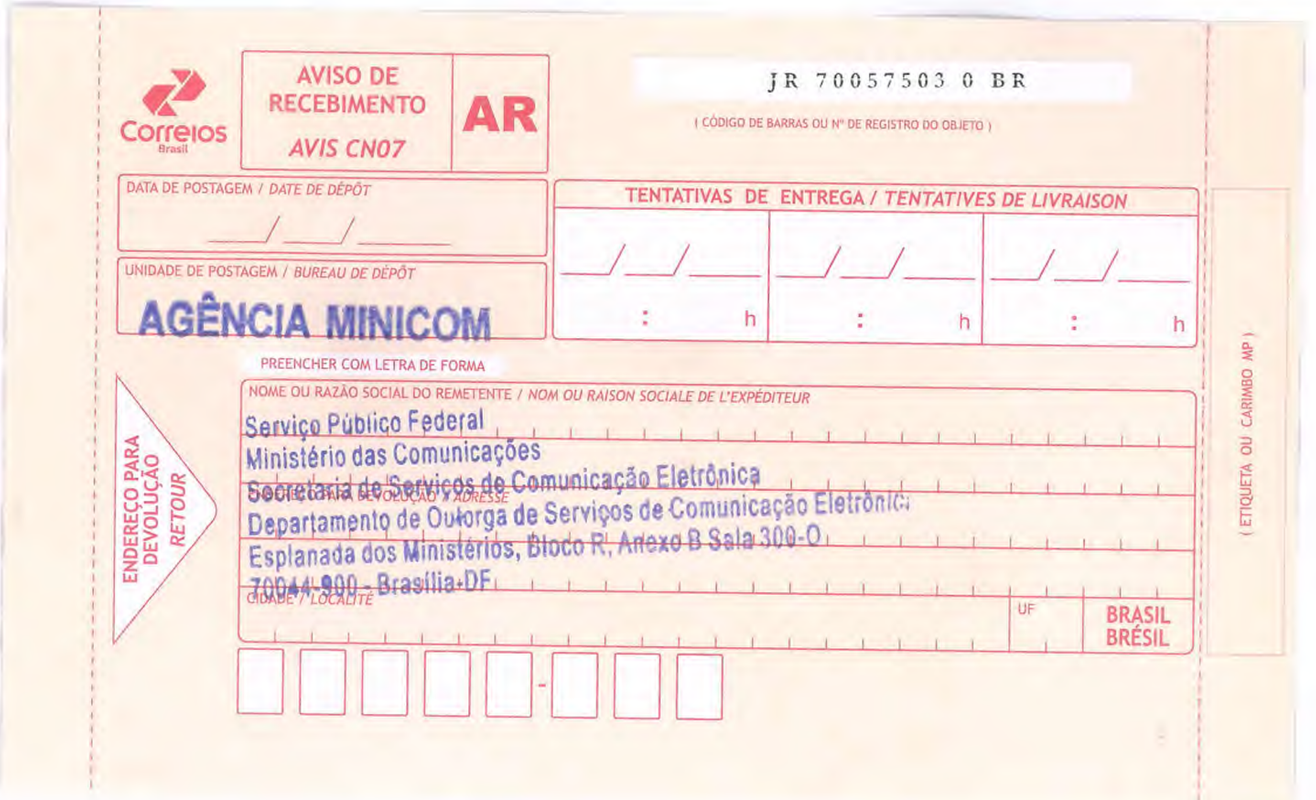

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 70057503 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 16507/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA LTDA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº , QD. 05 , LT.12 – NOVA
MOZARLÂNDIA
CEP: 76700-000 MOZARLÂNDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
R$ 10,95
05.05.17 - 17:08
CARTA
AGF VIA POSTAL/BSB
PB202014
29BA08
BRASIL
AR

Ao Remetente

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
030
JR 70057503 0 BR

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 70057503 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

05 MAI 2017

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL / BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ Não Procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
☐ Falecimento
☐ Informação escrita pelo porteiro
☐ Síndico
MOZARLÂNDIA
09 JUN 2017
DR/GO
Daniela Barreto Camilo
AG CORREIOS/AT COMERCIAL
Matr. 8.331.361-8
AC Mozarlândia/GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Protocolo nº: 53900.037440/2016-19

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 19/06/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/06/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1965687** e o código CRC **B76E2B66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Mozarlândia**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:02:44

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:03:28 do dia 28/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Imprimir Voltar

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:04:10

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:04:30

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:04:48

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.037440/2016-19		
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA		**CNPJ: 03.752.218/0001-90**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Mozarlândia	**UF: GO**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 24/10/2016 a 24/10/2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Fls. 4 a 6 (5738422)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Fls. 21 e 22 (1188098) Simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl. 20 (1188098)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	F – Fl. 14 (1188098) E - Fl. 16 (1188098) M – Fl. 3 (1547785)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Fl. 2 (5738422)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Fl. 14 (1188098) Fl. 15 (1188098)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Fl. 19 (1188098)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Fls. 23 a 28 (1188098)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Edinéia Pereira da Costa **CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior**	28/07/2020

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.037440/2016-19
Interessado: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 23 a 28 (evento SEI nº 1188098), pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, r município de Mozarlândia, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 28 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5738573** e o código CRC **C98E1B17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1603/2020/SEI-MC

Processo nº 53900.037440/2016-19

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. prova de regularidade perante a Fazenda **municipal da sede da pessoa jurídica**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5738441** e o código CRC **ED7854C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI nº 5738441

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 2152/2020/MC

Brasília, 28 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.037440/2016-19.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1603/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5738427), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5738474** e o código CRC **2DE45B3A**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="4">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td>( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td>UF:</td><td></td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 5750495

Data de Envio:
31/07/2020 12:09:57

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.037440/2016-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_5738427_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf
Oficio_5738474.html
Nota_Tecnica_5738441.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.037440/2016-19	
Canal: 256 Frequência: 99,1 MHz	CNPJ: 03.752.218/0001-90
Localidade: MOZARLÂNDIA	UF: GO
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		VIDE MOSAICO ZYR234

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	1188098 - PÁG. 23-28
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	1188098 - PÁG. 23-28 ENDEREÇO DO ESTÚDIO NÃO FOI INFORMADO NO LAUDO DE VISTORIA.
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	1188098 - PÁG. 23-28
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	1188098 - PÁG. 23-28

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	1188098 - PÁG. 23-28 DIFERE DO CADASTRADO NO SISTEMA MOSAICO.
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	1188098 - PÁG. 23-28
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	1188098 - PÁG. 23-28 NÃO LOCALIZADO
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	1188098 - PÁG. 23-28 NÃO LOCALIZADO
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	1188098 - PÁG. 23-28

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	1188098 - PÁG. 23-28 NÃO LOCALIZADO

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 03/08/2020, às 06:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5754043** e o código CRC **872E7705**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 1869/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.037440/2016-19.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 256 (duzentos e cinquenta e seis), classe B1, encaminhado pela **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.752.218/0001-90, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de MOZARLÂNDIA/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n°5738573), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 23-28 (Evento SEI n° 1188098).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	– Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)** e do profissional habilitado responsável pela vistoria**.** Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A seguinte característica técnica de operação da estação informada no laudo de vistoria técnica encontra-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço do estúdio principal (não informado); • fabricante/modelo da linha de transmissão principal; • comprimento da linha de transmissão principal.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado. – Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida no ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 03/08/2020, às 06:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 04/08/2020, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/08/2020, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5754058** e o código CRC **82F6CFA4**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

e Anexos
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 2496/2020/MC

Brasília, 02 de agosto de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, nº 1001 - Quadra 10 - Lote 1 - Bairro Centro
CEP: 76.700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 1869/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 31/08/2020 (Portaria nº 174/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/08/2020, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5754064** e o código CRC **FD0B0844**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 5760149

Data de Envio:
04/08/2020 12:12:55

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.037440/2016-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5754064.html
Nota_Tecnica_5754058.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.037440/2016-19
Interessado: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.**
Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 1188098, Pág. 23 a 28), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 13/10/2020, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5966887** e o código CRC **6F9DAC8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.752.218/0001-90 MATRIZ		**12/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARACA FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 164	**SN**	**QUADRA50 LOTE P/ LT 156 SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.520-000	**VILA VALE DO OESTE**	**NOVA CRIXAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM	**(62) 3261-5334**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **19:04:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.752.218/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **19:04** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.752.218/0001-90

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

Endereço: R TV MUNICIPAL SN QD 5-4 LT 04 / AEROPORTO / NOVA CRIXAS / GO / 76520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042001154549306690

Informação obtida em 24/04/2023 19:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Certidão nº: 17088832/2023
Expedição: 24/04/2023, às 19:11:01
Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.218/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CNPJ: 03.752.218/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:11:30 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **27B0.B5D9.8AB1.337F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 37369565

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LT **03.752.218/0001-90**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.672.467 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 24 ABRIL DE 2023 **HORA:** 19:12:3:5

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2519 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA**
CNPJ: **03.752.218/0001-90**
Matrícula:
Inscrição Municipal:
Contribuinte: **83904**
Endereço: **TV MUNICIPAL, N°: S/N, SETOR AEROPORTO, QD. 5-4 LT. 04, CEP: 76.520-200**
Cidade: **NOVA CRIXÁS - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Xjf3$Z58teX**
Data Validade: **24/05/2023**
Número Via: **1**
Data Emissão: **24/04/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
Assinatura: XTf3$Z58teX Emitido em 24/04/2023 19:15
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104113598723**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA

CNPJ : 03752218000190

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104113598723**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de abril de 2023, às 19:14:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2023

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ıal de Justiça do Estado de Goiás
nto Publicado Digitalmente em 24/04/2023 - 19:14:57
ar pelo código: 104113598723, no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	255
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/04/2023 19:44:25

Emitido Em 30/12/2022

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ0NzA2NDdiZDBkMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03752218000190

Emitida às 19:43:27 do dia 24/04/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	GO	Município:	Mozarlândia

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:45:23

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** costaorg@brturbo.com.br
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 5, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

23 19:04:36 Cópia autenticada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:43:34

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:48:37

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:48:45

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:49:07

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 10871913

Data de Envio:
24/04/2023 19:25:32

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Mensagem:
Processo nº: 53900.037440/2016-19.

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA - Processo nº: 53900.037440/2016-19.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 25/04/2023 09:48

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora deSistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia/GO, responder ao processo nº 53000.058452/2009-93, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 19:25
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº: 53900.037440/2016-19.

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6064/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTD no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 1603/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 2152/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5738441 e 5738474). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.006594/2020-93, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 ias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

parágrafo 3º, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/06/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10871896** e o código CRC **1D3233F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 10871896

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10657/2023/MCOM

Brasília, 12 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6064/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

---

o assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/06/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10871897** e o código CRC **80E2C3B0**.

Anexos:

- Nota Técnica 6064 (10871896)
- Requerimento padrão (10871894)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 10948574

Data de Envio:
12/06/2023 14:49:52

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10871897.html
Nota_Tecnica_10871896.html
Anexo_10871894_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50402299256	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** costaorg@brturbo.com.br
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164	**Complemento:** QD 5, LOTE P156, SALA 6	
Bairro: VILA VALE DO OESTE	**Numero:** S/N	
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ	**Complemento:** QD, 10 LT. 01	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12	**Complemento:**	
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA	**Numero:** S/N	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2023 09:44:51

	Emitido Em
	30/12/2022

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ0NzA2NDdiZDBkMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infolcg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67dc-4d11-9038-05006fc64167

5e08c008-67dc-4d11-9038-05006fc64167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:45:25 do dia 18/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RODOVIA GO-164 S/N - QD 5, LOTE P156, SALA 6 **Bairro:** VILA VALE DO OESTE

Município: Nova Crixás **CEP:** 76520-000 **UF:** GO

End. Corresp.: RUA ALTINO TOMÉ 1001 QD, 10 LT. 01 **Bairro:** CENTRO

Município: Mozarlândia **CEP:** 76700-000 **UF:** GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

								Histórico do Lançamento			
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado		0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 18/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 18/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 28 de 28 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:18**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:24**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 08:46:39

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:54**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11169906

Data de Envio:
18/10/2023 09:10:28

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.037440/2016-19

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia / GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA
RUA SAO PAULO Nº: 1 Bairro: CENTRO CEP: 76700-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SISTEMA DE COMUNIÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME

CCP: 901023693 **CPF/CNPJ:** 03.752.218/0001-90 **TELEFONE:**

ENDEREÇO: TV MUNICIPAL, Nº S/N, QD. 5-4, LT. 04, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, NOVA CRIXÁS - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA-GO.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: OCYY7RHM

EMISSÃO: 18/10/2023

VALIDADE: 17/11/2023

WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Emitido através do portal público.
Impressão: 18/10/2023 08:56:33

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.037440/2016-19

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 18/10/2023 14:15

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia / GO, responder ao processo nº **53000.058452/2009-93**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 09:10
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.037440/2016-19

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia / GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… 1/1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5124/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTD no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6064/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 10657/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10871896 e 10871897). No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431352** e o código CRC **13493451**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9851/2024/MCOM

Brasília, 19 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5124/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431355** e o código CRC **E5FE2537**.

Anexos:

- Nota Técnica 5124 (11431352)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11437222

Data de Envio:
22/03/2024 09:44:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431355.html
Nota_Tecnica_11431352.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11437231

Data de Envio:
22/03/2024 09:46:50

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19 foi encaminhada notificação à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11431352.html
Oficio_11431355.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11437549

Data de Envio:
22/03/2024 10:53:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11431352.html
Oficio_11431355.html
Anexo_10871894_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67

Filtrar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4db1-9038-05006fe64167

Stat	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequê
FM-C4	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50462299258	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia		256		99.1

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** costaorg@brturbo.com.br
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 5, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/05/2024 08:56:15

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYzYjc2OTY2NDI1Mg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:00:17

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:00:30

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:00:38

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:01:12

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:31 do dia 23/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mireg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 23/05/2024 09:02:21

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RODOVIA GO-164 S/N - QD 5, LOTE P156, SALA 6 **Bairro:** VILA VALE DO OESTE

Município: Nova Crixás **CEP:** 76520-000 **UF:** GO

End. Corresp.: RUA ALTINO TOMÉ 1001 QD, 10 LT. 01 **Bairro:** CENTRO

Município: Mozarlândia **CEP:** 76700-000 **UF:** GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	25/03/2024	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	25/03/2024	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00

Total devido em 23/05/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 23/05/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9296/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTD no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 5.124/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº9.851/2024/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11431352 e 11431355). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.009372/2024-56, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

JUSTIFICATIVA: A carteira profissional apresentada de Fabiano Calicchio de Campos, não comprova a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11541136** e o código CRC **BD4EB12F**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17577/2024/MCOM

Brasília, 23 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9.296/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11541171** e o código CRC **03E74643**.

Anexos:

- Nota Técnica 9296 (11541136)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11541346

Data de Envio:
23/05/2024 10:46:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11541171.html
Nota_Tecnica_11541136.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteog.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11541362

Data de Envio:
23/05/2024 10:48:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ 03.752.218/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11541136.html
Oficio_11541171.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67

50 Filtrar

Statu	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequênci
FM-C4 (	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50402299256	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia		256		99.1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: MARACA FM	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 50, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/08/2024 11:01:38

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY3ZDRmMzk4NmMxNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data: 15/08/2024** **Hora: 11:07:48**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	274.461.988-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **15/08/2024** **Hora:** **11:07:58**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 15/08/2024 **Hora:** 11:08:04

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **15/08/2024** **Hora:** **11:08:15**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03752218000190

Emitida às 11:08:51 do dia 15/08/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m.oleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 15/08/2024 11:10:33

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	25/03/2024	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	25/03/2024	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00

Total devido em 15/08/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 15/08/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTERVOX TRANSMISSOES E SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.445.339/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:57:09 do dia 13/08/2024 , com validade até o dia 12/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XMHbCjAykUQzuQduPD1a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14322/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTD no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 9.296/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº17.577/2024/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11541136 e 11541171). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019886/2024-10, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 15/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11803019** e o código CRC **D0868868**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27496/2024/MCOM

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 14.322/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 15/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11803025** e o código CRC **2E8851E9**.

Anexos:

- Nota Técnica 14322 (11803019)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11803426

Data de Envio:
15/08/2024 15:03:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11803025.html
Nota_Tecnica_11803019.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11803446

Data de Envio:
15/08/2024 15:05:42

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11803019.html
Oficio_11803025.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correspondência Eletrônica - 11803590

Data de Envio:
15/08/2024 15:36:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11803019.html
Oficio_11803025.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67

50 Filtrar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Statu	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequênc
FM-C4 (	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50402299256	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia		256		99.1

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: MARACA FM	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164	**Complemento:** QD 50, LOTE P156, SALA 6	
Bairro: VILA VALE DO OESTE	**Numero:** S/N	
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ	**Complemento:** QD, 10 LT. 01	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12	**Complemento:**	
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA	**Numero:** S/N	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/09/2024 15:31:17

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY3ZDRmMzk4NmMxNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 24/09/2024 **Hora:** 15:32:38

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	274.461.988-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **24/09/2024** **Hora:** **15:32:44**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 24/09/2024 **Hora:** 15:32:49

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **24/09/2024** **Hora:** **15:32:57**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:33:22 do dia 24/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 24/09/2024 15:34:08

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	25/03/2024	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	25/03/2024	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00

Total devido em 24/09/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 24/09/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.752.218/0001-90 **MATRIZ**		**12/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARACA FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 164	**SN**	**QUADRA50 LOTE P/ LT 156 SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.520-000	**VILA VALE DO OESTE**	**NOVA CRIXAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM	**(62) 3261-5334**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **15:45:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.752.218/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/09/2024** às **15:46** (data e hora de Brasília).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24 / 10 / 2006
PÁGINA 79 seção 3
RUBRICADO POR:

M. das Comunicações
Fls: 131
Assessoria de Gestão Estratégica
SCS - Quadra 1 - Bloco "C" - 1º andar

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., CNPJ n.º 03.752.218/0001-90, representada por seu Sócio-Gerente, Fabiano Calicchio de Campos, RG n.º 14.641.017 SSP/SP, CPF/MF n.º 214.353.568-61, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 278, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 23 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 061/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Min. das Comunicações
Fls.: 132
Rubrica

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Min. das Comunicações
Fls.: 134
Presidência da República
4

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 686, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PARAÍSO DE COMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 312, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 687, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ANTENA 5 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 157, de 04 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 688, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DO POVO - ARCVP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.179, de 03 de julho de 2002, que autoriza a Associação Rádio Commitária Voz do Povo - ARCVP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 689, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 690, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 691, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "JOSÉ BELÉM" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.939, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 546, de 16 de outubro de 2003, que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária "José Belém" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 692, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATAPOLENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 693, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 694, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão - ACECAA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 695, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - R.C.P. - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões - R.C.P. - FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 278 , DE 12 DE JUNHO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001192/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 442/2003, de 21 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA**

CPF/CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:31:41 do dia 27/09/2024 , com validade até o dia 27/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Vi7FS5thdCrwxvIvGgXh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.037440/2016-19
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ nº: 03.752.218/0001-90
FISTEL nº: 50402299256
Localidade: Mozarlândia/GO
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 15/06/2016

Período: 24/10/2016 a 24/10/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1188098 Pág. 4	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Comprovação da legitimidade do subscritor Fabiano Calicchio de Campos (SEI 1188098 - Pág. 21-22).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11889461 Págs. 6-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Pág. 4	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10871892 Pág. 8	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11889524	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 10871892 Pág. 5 E 10871892 Pág. 6 M 10871892 Pág. 7	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11889461 Pág. 10	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 10871892 Pág. 5 FGTS 10871892 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**x**) Sim () Não () Não se aplica	10871892 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE** 11450914 Pág. 5 **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS** 11584594 Págs. 2-3	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11889461 Págs. 1 e 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11889461 Págs. 11-14	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11171100	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11896396	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11802898** e o código CRC **C67B1BEC**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16656/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.752.218/0001-90**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mozarlândia/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402299256**, referente ao período de 24 de outubro de 2016 a 24 de outubro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 278, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de junho de 2003 e Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 2005. O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2006 (SEI 11889648 - Págs. 1-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **15 de junho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI1188098 - Pág. 4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de abril de 2016 e 24 de julho de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11802898). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11802898).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24 de setembro de 2024 (SEI 11889461 - Págs. 6-9).

Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas localidades, quais sejam: Nova Crixás/GO e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Mozarlândia/GO; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Fabiano Calicchio de Campos e o sócia Andressa Calicchio de Campos Arrivabene não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11889461 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11171100).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11802898).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11889524 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 30 de dezembro de 2022, com validade até 24 de outubro de 2026 (SEI 11889461 - Págs. 1 e 5).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 24 de setembro de 2024 (SEI11889461 - Pág. 10). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11889461 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mozarlândia/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11893116).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11889651** e o código CRC **26DF727C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11893132)
- Minuta de Exposição de Motivos (11893134)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893132** e o código CRC **285469B0**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16.656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893134** e o código CRC **F933A534**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/11/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914511** e o código CRC **A8B28567**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11914511

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/11/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914545** e o código CRC **224970BF**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55803/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14859/2024 (11914511) e a Exposição de Motivos nº 739/2024 (11914545)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16656/2024 (11889651), encaminho a Portaria nº 14859/2024 (11914511) e a Exposição de Motivos nº 739/2024 (11914545), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914556** e o código CRC **5A12C75E**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11914556

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/11/2024 15:40:01
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10680045
Data prevista de publicação: 07/11/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22119445	ATO PORTARIA MCOM NA 14739.rtf	9a12a8f5a51a82cb d631ffd390416698	25,00	R$ 973,00
22119446	ATO PORTARIA MCOM NA 14859.rtf	35a80fc1ceeb5340 e821e0066043db87	8,00	R$ 311,36
22119547	ATO PORTARIA MCOM NA 14737.rtf	863fa769a9719e27 82238156d9258875	26,00	R$ 1.011,92
22119548	ATO PORTARIA MCOM NA 14671.rtf	dccd10bb9ac1c9b8 d62e602186d6f276	27,00	R$ 1.050,84
22119549	ATO PORTARIA MCOM NA 14824.rtf	10dd3cb9d1bb93e2 4919db5d6af2b1b2	23,00	R$ 895,16
22119550	ATO PORTARIA MCOM NA 14822.rtf	84e3b6676ddcae3d d8f83f7d46c2bdf9	26,00	R$ 1.011,92
22119551	ATO PORTARIA MCOM NA 14832.rtf	bb19dcdb3184bdbf be8f68d5c2603a40	27,00	R$ 1.050,84
22119552	ATO PORTARIA MCOM NA 14536.rtf	86279578fc932bf0 89e92869f706fc98	25,00	R$ 973,00
22119553	ATO PORTARIA MCOM NA 14537.rtf	af8fe3872a2b0f84 349df08c121d92bd	25,00	R$ 973,00
22119554	ATO PORTARIA MCOM NA 14837.rtf	52608aea741f252f c2caec6265947a4c	26,00	R$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			**238,00**	**R$ 9.262,96**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2024 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.859-de-9-de-outubro-de-2024-594588285
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA		
Nome Fantasia: MARACA FM		
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM	
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 24/10/2026		
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164	**Complemento:** QD 50, LOTE P156, SALA 6	
Bairro: VILA VALE DO OESTE	**Numero:** S/N	
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ	**Complemento:** QD, 10 LT. 01	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12	**Complemento:**	
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA	**Numero:** S/N	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 140 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.53	**5º:** 0	**10º:** 0.52	**15º:** 0	**20º:** 0.57	**25º:** 0	**30º:** 0.63	**35º:** 0	**40º:** 0.7	**45º:** 0	**50º:** 0.79	**55º:** 0
60º: 0.83	**65º:** 0	**70º:** 0.8	**75º:** 0	**80º:** 0.73	**85º:** 0	**90º:** 0.63	**95º:** 0	**100º:** 0.48	**105º:** 0	**110º:** 0.31	**115º:** 0
120º: 0.17	**125º:** 0	**130º:** 0.07	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.12	**165º:** 0	**170º:** 0.33	**175º:** 0
180º: 0.53	**185º:** 0	**190º:** 0.72	**195º:** 0	**200º:** 0.9	**205º:** 0	**210º:** 1.09	**215º:** 0	**220º:** 1.27	**225º:** 0	**230º:** 1.45	**235º:** 0
240º: 1.6	**245º:** 0	**250º:** 1.72	**255º:** 0	**260º:** 1.82	**265º:** 0	**270º:** 1.85	**275º:** 0	**280º:** 1.75	**285º:** 0	**290º:** 1.58	**295º:** 0
300º: 1.42	**305º:** 0	**310º:** 1.29	**315º:** 0	**320º:** 1.17	**325º:** 0	**330º:** 1.03	**335º:** 0	**340º:** 0.85	**345º:** 0	**350º:** 0.66	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.037440/2016-19	14859	Portaria	MC	09/10/2024	07/11/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56801/2024/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11914545)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16656/2024 (11889651), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 739/2024 (11914545), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 11/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11984658** e o código CRC **B20D02A4**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11984658

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

EM nº 00842/2024 MCOM

Brasília, 13 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em 07/11/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional., que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36777/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.037440/2016-19.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/11/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11990732** e o código CRC **3A20740F**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11990732

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, em Nova Crixás, Estado de Goiás, CEP: 76.520-000, permissionária de Serviço Público de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, Frequência 88,5 MHz, Canal 203, Classe C, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, vem à presença de V.Sa., por meio de sua procuradora que esta subscreve (procuração anexa), apresentar tempestivamente os documentos necessários para a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA:**

RELATIVO À EMPRESA

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
d) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador, dos últimos cinco anos;

Quando a esse item, a entidade informa que é optante pelo Simples Nacional e, portanto, está dispensada do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal (Declaração anexa).

e) Comprovante de recolhimento sindical, relativo ao empregado, dos últimos cinco anos;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880098) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 1

f) Comprovante de regularidade com o FISTEL;
g) Prova de regularidade relativa ao INSS;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
i) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
l) Certidão negativa de débitos - Justiça do Trabalho;
m) Certidão negativa e falência ou recuperação judicial (concordata);
n) Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
o) Laudo técnico ou declaração, assinada por engenheiro habilitado.

RELATIVO AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

p) Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, federal (1ª e 2ª instâncias) e eleitoral, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

Segue em anexo as Certidões Objeto e Pé dos processos discriminados na Certidão Cível da Justiça Federal (doc. anexo).

q) Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2016.

Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, CEP: 76.520-000. Neste ato representada por seu Sócio Administrador **Fabiano Calicchio de Campos**, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da RG sob nº 146.410.17, expedida pela SSP/SP., e do CPF/MF sob o nº 214.353.568-61, residente e domiciliado na Rodovia GO 244 Km 12, Zona Rural, Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 76.590-000.

OUTORGADA: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para **atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL, referente à outorga da localidade de MOZARLÂNDIA/GO, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.**

Mozarlândia/GO, 08 de março de 2014.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
CNPJ/MF nº 03.752.218/0001-90
Fabiano Calicchio de Campos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (1188098) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 3

EXMO. SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.752.218/0001-90, com sede na Rua Adolfo de Assis, s/n, Qd. 05, Lt. 12, Bairro Nova Mozarlândia, em Mozarlândia, Estado de Goiás, CEP: 76.700-000, **permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM na cidade de MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás,** Frequência 88,5 MHz, Classe C, Canal 203, Fistel 50402299256. Tendo cumpridas as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da permissão, **vem solicitar a Vossa Excelência que seja RENOVADA A OUTORGA nos termos da legislação em vigor, por novo período, para a localidade de MOZARLÂNDIA/GO.**

Mozarlândia/GO, 09 de maio de 2016.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Fabiano Calicchio de Campos
Sócio Administrador

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da RG nº 146.410.17, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 214.353.568-61, residente e domiciliado na Rod. GO 244 Km 12, Zona Rural, CEP: 76.590-000, em São Miguel do Araguaia/GO. Na condição de Sócio Administrador da empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, em Nova Crixás/GO, CEP: 76.520-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de MOZARLÂNDIA/GO** que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão que será renovada;

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Mozarlândia/GO, 09 de maio de 2016.

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
CPF/MF nº 214.353.568-61
Sócio Administrador.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880398) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 5

DECLARAÇÃO

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da RG nº 146.410.17, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 214.353.568-61, residente e domiciliado na Rod. GO 244 Km 12, Zona Rural, CEP: 76.590-000, em São Miguel do Araguaia/GO, **DECLARA, para os fins de RENOVAÇÃO de OUTORGA do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.752.218/0001-90, com sede na Travessa Municipal, s/n, Qd. 5-4, Lt. 04, Setor Aeroporto, em Nova Crixás/GO, CEP: 76.520-000, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM, Frequência 88,5 MHz, Classe C, Canal 203, Fistel 50402299256, na localidade de **MOZARLÂNDIA/GO**, que

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Mozarlândia/GO, 09 de maio de 2016.

FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
CPF/MF nº 214.353.568-61
Sócio Administrador

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880398) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 6

DECLARAÇÃO

MAURO FERREIRA PEDROSA, C.I.Rg nº 1.470.972-SSP-GO., e CPF nº 291.164.141-87, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, com seu escritório profissional localizado à Rua João do Couto Rosa nº 490 – centro em Itapuranga-GO., CEP: 76.680-000, **DECLARO**, para fins de quitação da Contribuição Sindical Patronal, relativa ao empregador, que a empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA- ME** CNPJ nº 03.752.218/0001-90, com sede e domicilio em Mozarlândia-GO., CEP:76.700-000, na Rua Altino Tomé nº 1.001 – Qd. 10 – Lt. 01 – Setor centro, é optante pelo Simples Nacional, portando desta forma fica dispensada do recolhimento da Contribuição Sindical referente ao período dos último cinco anos, na forma do parágrafo 3º do Artigo 13 da Lei Complementar 123/2006, e, Nota Técnica CGRT/SRT 02/2008 da Coordenação Geral de Relações do Trabalho do MTE.

Por ser verdade firmo a presente.

Mozarlândia- GO., 06 de Junho de 2.016.

Mauro Ferreira Pedrosa
Declarante

MAURO FERREIRA PEDROSA
TC CRC-GO 007255/O-9 - CPF:291.164.141-87
Rua João do Couto Rosa nº 490 - Centro
CEP:76.680-000 - ITAPURANGA - GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	724,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa** 14,48
	1	**(+) Outros Acréscimos** 13,06
	PRT	**(=) Valor Cobrado** 51,67

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 24,13

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 5 60490000002413

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	24,13	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA Loterias CA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de Segunda-feira a Sábado. Ap

163-680640143-4

11/JUN/2016 HORA DF 09:25:20 TERM 05898091

LOJ. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AG. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2014
VALOR DO PAGAMENTO: 51,67

10499790006 03617703750
22180001012 5 60490000002413

163-680640143-4

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA Loterias

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
40.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
40.000,00	622,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	1

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	20,73
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	22,80
(+) Outros Acréscimos	20,92
(=) Valor Cobrado	64,45

PRT

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 6 53190000002073

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	20,73	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap

163-680640136-1

11/JUN/2015 HORA DF 09:23:04

LOT. 08.23663-4

LOCALIDADE: ITAPURANGA

AG. VINCULADA: 1252

TERM 05898

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2012

VALOR DO PAGAMENTO: 64,45

10499790065 03617703750

22180001012 6 53190000002073

163-680640136-1

VIA DO CLIENTE

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1	678,00	1

Capital Social - Estabelecimento	MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	22,60
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,98
(+) Outros Acréscimos	17,68
PRT (=) Valor Cobrado	59,26

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 4 56840000002260

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	22,60	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

CAIXA Referência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, após as 20:00 h

163-680640140-0

11/JUN/2016 HORA DF 09:24:28 TERM 058989

LOT. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AG. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2013
VALOR DO PAGAMENTO: 59,26

10499790006 03617703750
22180001012 4 56840000002260

163-680640140-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA Referência

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1		788,00

Total Empregados - Estabelecimento	MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE
1	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	26,27
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	9,46
(+) Outros Acréscimos	7,56
(=) Valor Cobrado	43,29

PRT

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 5 64140000002627

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	26,27	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, após

163-6806401469

11/JUN/2016 HORA DF 09:26:32 TERM 05898

LOT. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AG. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2015
VALOR DO PAGAMENTO: 43,29

10499790060361770375022180001012 5 64140000002627

163-6806401469

VIA DO CLIENTE

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11886096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	914.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R ALTINO TOME	1001	QD 10 LT 01

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
76700-000	SETOR CENTRO	MOZARLANDIA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	680,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	1	3,52
		(+) Outros Acréscimos
		0,83
PRT		**(=) Valor Cobrado** 33,68

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 29,33

104-0 10499.79006 03617.703750 22180.001012 1 67800000002933

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.90003-0	037522180001	29,33	30/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

Caixa Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
163-6806401149-3
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.
11/JUN/2016 HORA DF 09:27:26 TERM 0068989
LOJ. 08.23663-4
LOCALIDADE: ITAPURANGA
AC. VINCULADA: 1252

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 33,68

10499790006 03617703750
22180001012 1 67800000002933

163-6806401149-3
VIA DO CLIENTE

Caixa Loterias Caixa Loterias

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL

BOM DIA
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:47 do dia 15/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http://el.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteq.autenticadocartorio.com.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11188095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME
CNPJ: 03.752.218/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:36:15 do dia 18/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2016.
Código de controle da certidão: **6C2D.2B17.35E1.6143**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03752218/0001-90
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: MARACA FM
Endereço: R TV MUNICIPAL SN QD 5-4 LT 04 / AEROPORTO / NOVA CRIXAS / GO / 76520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060506011058677409

Informação obtida em 15/06/2016, às 10:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Petição (11868098) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 15

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14350452

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ
03.752.218/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.521.368

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 ABRIL DE 2016

HORA: 16:36:55:7

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880956) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 16

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 664 / 2016

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SISTEMA DE COMUNIÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME**
CNPJ: **03.752.218/0001-90**
Inscrição Municipal:
Identificador: **901023693**
Endereço: **TV MUNICIPAL, QD: 5-4, LT: 04, NR: S/N, CEP: 76.520-000, SETOR AEROPORTO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Municipio.

Chave eletrônica de identificação: **rPq9$Z58teX**
Data Validade: **29/06/2016**
Número Via: **1**
Data Emissão: **30/05/2016**
Usuário: **RONDINELLY FREIRE DA SILVA**

Rondinelly Freire da Silva
Fiscal de Tributos Municipal
Portaria 192/2005

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
atura: riq9$Z58teX Emitido em 30/05/2016 10:13 por rondinelly
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11886096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão:	00777-1
Contribuinte:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
CPF/CNPJ:	03.752.218/0001-90
Inscrição Cadastral:	
Área do Terreno:	
Área Edificada:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	TRAVESSA MUNICIPAL, 0, QD.5A, LT.04. . SETOR AEROPORTO

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/07/2016, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Observações: Certidão válida exclusivamente para a Fazenda Pública Municipal

Emitido por: EUVALDO APARECIDO DE PAULA

Nova Crixás, 9 de Junho de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880/16) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Certidão nº: 37687935/2016
Expedição: 18/04/2016, às 16:37:40
Validade: 14/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE COMUNICAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.218/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (1188095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109933933753**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ	: 03752218000190

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109933933753**

Certidão expedida em 18 de abril de 2016, às 16:38:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de abril de 2016

al de Justiça do Estado de Goiás
ıto Publicado Digitalmente em 18/04/2016 - 16:38:39
ão pelo código 109933933753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado o documento em cópia com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880956) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 20
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20167136-3	03.752.218/0001-90	10/04/2000	31/03/2000

ENDEREÇO TRAVESSA MUNICIPAL

NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA 5-4; LOTE 04; BAIRRO SETOR AEROPORTO

MUNICÍPIO NOVA CRIXÁS ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADES DE RÁDIO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

CAPITAL R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS 617.370.038-72	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
FABIANO CALCCHIO DE CAMPOS 214.353.568-61	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FABIANO CALCCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 04/08/2015	NÚMERO 52151126321
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880/6) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 21
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20167136-3	03.752.218/0001-90

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2016.02.25 10:20:58 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 169987417 Chave de segurança : yCuub

e documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
LUCIANA DE SOUZA SANTANA, 76745767104
Goiânia, 25 de Fevereiro de 2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
Petição (11188095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 22

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020160096538

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO
Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**
RNP: **1001471938**
Registro: **1621/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**
CPF/CNPJ: **03.752.218/0001-90**
Rua Altino Tomé , Nº 1001
Bairro: Centro
CEP: 76700-000
Quadra: 10 Lote: 1
Complemento:
Cidade: Mozarlândia -GO
Fone: (62)91332534
E-Mail:
Contrato: 0
Celebrado em: 08/06/2016
Valor Obra/Serviço R$: 1.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Adolfo Assis, Nº s/n
Bairro: Nova Mozarlândia
CEP: 76700-000
Quadra: 5 Lote: 12
Complemento:
Cidade: Mozarlândia -GO
Data de Inicio: 09/06/2016
Previsão término: 14/06/2016
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**
CPF/CNPJ: **03.752.218/0001-90**
E-Mail:
Fone: (62) 91332534

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO		
VISTORIA RADIODIFUSAO	300,00	WATTS
ENSAIO RADIODIFUSAO	300,00	WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria e de ensaio do transmissor e sistema irradiante de FM na cidade de Mozarlândia - GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local, 09 de 06 de 2016
Data

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.982.181-53

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda - CPF/CNPJ: 03.752.218/0001-90

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
08/06/2016	R$ 74,36	0116097298	Registrada/OK		

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01450.552011 16097.298182 4 6834.0000007436

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R$		14505520116097298

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020160096538 => 74,36

Sacado
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Mozarlândia/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01450.552011 16097.298182 4 6834.0000007436

Local de pagamento					Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					23/06/2016
Cedente					**Agência/Código cedente**
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás					3486-X/158000-0
Data do documento	**No documento**	**Espécie doc.**	**Aceite**	**Data process.**	**Nosso número**
08/06/2016	14505520116097298	DM	N		14505520116097298
Uso do banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**x Valor**	**(=) Valor documento**
	18-035	R$			74,36

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020160096538 => 74,36

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Mozarlândia/

27	(-) Desconto / Abatimento
35	(-) Outras deduções
19	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

C/C 2903.19766-9 VALDECIO VIEIRA LEAO

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001,EFETUADO

ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 47955 CTR 08542

DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO
00190000090145055201116097298182468340000007436

VALOR DO DOCUMENTO 74,36

PAGTO EFETUADO EM 08/06/2016 17:00 HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS
RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS.

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE
PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento: 00-24
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 – Bairro Nova Mozarlândia	
Cidade: Mozarlândia	UF:
CEP: 76700-000	Telefone: 062-985231989
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude 14°44'49"S	
Longitude: 50°32'51"W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Elenos SRL Broadcasting Equipamaent	
2.3.2 – Modelo: ETG 1000	
2.3.3- Homologação/Certificação: 1180030422	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..0,04..... Potência medida(kW):	0,04
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 88,50 Freqüência medida(MHz):88,500	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 88.500.250	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(x) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(x) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(x) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(x) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(x) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(x) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(x) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(x) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Mectrônica Mec. E Eletrônica Ltda	

FVT-RO- FM

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

2.5.1.2- Modelo: MT-FMPV-04	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	4
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	64
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	140°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistema Ltda	
2.5.2.2- Modelo: LCF 1 5/8" – 70 metros	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(x) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(x) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	76
3° Harmônico	78
Espúrios	80
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880/6) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 27

Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	

Nome. Valdécio Vieira Leão
Formação: Engenheiro Eletricista
CREA:1621/D – 15ª Reg, GO
Local: Goiânia - GO
Data; 04 / 06 / 2016

Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome: Fabiano Calicchio de Campos – CPF 214.353.568-61
Assinatura:

FVT-RO- FM

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880/6) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 28

9.4 – LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) - Nome:

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.
C.N.P.J: 03.752.218/0001-90

c) - Nome e Local da Emissora (a que se destina o transmissor)

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda
Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 –Bairro Nova Mozarlândia
CEP: 76.700.000 - Mozarlândia - GO.

9.4.2 - ENSAIO

a) - Motivo:

Renovação de Outorga.

b) - Endereço Completo do Transmissor Principal:

Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 –Bairro Nova Mozarlândia
CEP: 76.700.000 - Mozarlândia - GO

c) - Data:

04/06/2016

9.4.3-FABRICANTE

a) - Nome – **Transmissor Principal**
Elenos SRL Broadcasting Equipamaent

b) - Modelo:
ETG 1000

b) - Certificado de Homologação:
1180030422

d) - Potência

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 29

0,004 kW

e) - Freqüência :

88,50 MHz

9.4.4-FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

9.4.5-MEDIÇÕES

TRANSMISSOR PRINCIPAL

9.4.5.1-Frequência:

a) – Nominal

88,50 MHz

b) - Medida em ambiente normal

88,50 Hz

c) – Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+ 10° C e + 50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

30 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

a)- Transmissor Principal

FREQUENCIA	MODULAÇÃO (Canal direito)		
(Hz)	25%(Nível dB)	50%(Nível dB)	90%(Nível dB)
050	- 2,1	- 2,1	- 2,2
100	- 2,3	- 2,4	- 2,3

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

400	- 2,3	- 2,2	- 0,9
1000	- 1,2	+ 0,3	+ 0,5
5000	+ 4,5	+ 5,2	+ 5,2
7500	+ 7,3	+ 7,4	+ 7,8
10000	+ 9,1	+ 9,2	+ 9,7
15000	+ 10,2	+ 12,1	+ 12,2

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Canal Esquerdo)

(Hz)	25%(Nível dB)	50%(Nível dB)	90%(Nível dB)
050	- 2,3	- 2,2	- 2,3
100	- 2,4	- 1,8	- 1,7
400	- 2,4	- 1,8	- 0,9
1000	- 0,9	+ 0,9	+ 0,6
5000	+ 4,6	+ 4,8	+ 5,4
7500	+ 7,7	+ 7,8	+ 7,8
10000	+ 8,8	+ 9,3	+ 9,4
15000	+ 10,1	+ 12,3	+ 12,4

9.4.5.3- Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500. 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50, 90% de modulação, em cada canal individualmente.

FREQUENCIA ÍNDICE DE MODULAÇÃO (canal direto)

(Hz)	25%		50%		90%	
(Hz)	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %	Nível (dBm)	Distorção %
50	- 2,4	0,48	+ 5,8	0,35	+ 8,2	0,25
100	- 2,8	0,50	+ 5,9	0,38	+ 8,5	0,32
400	- 2,9	0,58	+ 6,5	0,45	+ 9,5	0,45
1000	- 3,21	0,63	+ 6,8	0,46	+ 9,7	0,52
5000	- 7,3	0,38	+ 4,6	0,32	+ 6,5	0,26
7500	- 10,3	0,67	+ 6,1	0,38	- 1,2	0,37
10000	- 12,1	0,78	+ 7,7	0,41	- 1,2	0,41

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

15000	- 17,3	0,80	+ 11,0	0,72	- 5,8	0,58

MODULAÇÃO (Canal esquerdo)

50	- 2,4	0,42	+ 4,6	0,34	+ 7,4	0,24
100	- 2,5	0,45	+ 5,2	0,35	+ 8,2	0,25
400	- 2,8	0,53	+ 6,9	0,48	+ 8,8	0,35
1000	- 3,56	0,68	+ 6,5	0,50	+ 8,9	0,37
5000	- 6,7	0,50	+ 5,2	0,48	+ 7,2	0,26
7500	- 12,4	0,76	- 7,2	0,41	- 1,3	0,38
10000	- 18,1	0,79	- 8,2	0,48	- 4,2	0,52
15000	- 22,1	0,89	- 9,3	0,51	- 5,3	0,57

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

61 dB (atenuação)

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

55 dB (atenuação)

9.4.5.6-Atenuação de harmônicos e espúrios.

FO + 120 kHz a FO + 240 kHz = 27 dB
FO + 240 kHz a FO + 600 kHz = 37 dB
2 harmônico = 82 dB

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Não apresentou espúrios acima de 600 kHz

9.4.5.7- Potência de saída

0,004 kW – Leitura direta do watimetro.

9.4.6-INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a)- Fabricante:

BE

b)- Modelo

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.2.1- Freqüência de subportadora piloto

a) - Medida:
19.000 Hz

b) - Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

40 Hz

9.4.6.2.2- Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto

A modulação residual na portadora principal não ultrapassou a 1%.

9.4.6.2.3- Separação estereofônica nas freqüências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Melhor que 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.

9.4.6.2.4 - Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CANAL DIREITO		CANAL ESQUERDO	DIAFONIA		
Freq.(Hz)	Mod.(%)	Separação Canal esq. (dB)	Separação Canal Dir (dB)	Esq/Dir sobre esq-dir	Esq/Dir sobre esq+dir
50	90	48	48	58	47
100	90	47	48	60	47
400	90	47	47	58	45
1000	90	48	45	59	47
2500	90	48	45	58	45
5000	90	45	42	56	43
7500	90	44	42	58	42
10000	90	42	40	56	43
12500	90	44	43	64	42
15000	90	44	43	64	42

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1- Placa de Identificação:

a) - Nome:
Elenos SRL Broadcasting Equipamaent

b) - Modelo
ETG 1000

c) - Código de Homologação:

1180030422

d) - Freqüência:

88,50 MHz

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

a) - Modulação
Sim

b) - Freqüência
Sim

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) - de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão
Resistores de descarga da fonte

Sim

b) - gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectados à terra

Sim

c) - de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta;

Sim

d) - possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Sim

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) - descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão

Tem fusível e relés de sobrecarga que desarma quando a corrente ultrapassa o valor calibrado de acordo com a potência transmitida.

b) - proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Sim

9.4.9-EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

a)- Frequencimetro
Fabricante: Hewlett Parkard
Modelo: 5300B
Precisão: 1,2 partes em milhão em um ano

b)- Gerador de Estéreo
Fabricante: MTA
Modelo: CD5000
Precisão: 0,05%

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880/6) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 35

c)- Medidor de Distorção LARKER Willinson
Medidor: 330 – D
Série: 246-09304
Precisão: 3%

d)- Gerador de Áudio
Fabricante: Leader
Modelo: LAG- 125
Precisão: 0,05 %

e)- Monitor de FM
Fabricante: TFT
Modelo: 763

f)- Monitor de Estéreo
Fabricante: TFT
Modelo: 724

g)- Analisador de espectro
Fabricante: Nelson – Ross
Modelo: MF – 9
Precisão: 5%

h)- Watimetro
Fabricante: Bird
Modelo: 43
Precisão: 0,5%

i)- Medidor de Campo
Fabricante: Potomac Instruments
Modelo: Type FIM-71
Precisão: 0,1 %

9.4.10– DECLARAÇÕES

9.4.10.1- Declaração do Profissional Habilitado

Em anexo

9.4.10.2 - Parecer Conclusivo

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880956) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 36

Em anexo

9.4.10.3 - Declaração do Interessado

Em anexo

9.4.10.4-Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo.

Sim

9.4.10.5 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Segue em anexo

l0-DISPOSIÇÕES GERAIS

As emissoras licenciadas com sistema irradiante diretivo deverão, quando da renovação da outorga, apresentar relatório referente a levantamento de intensidade de campo, comprovando o atendimento ao diagrama de irradiação. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelas emissoras já autorizadas a utilizar sistemas irradiantes diretivos, por ocasião do pedido de licenciamento.

Não é o caso.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880/96) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 37

9.4.10.1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

" Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio pôr mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta com folhas, todas rubricadas de que faço uso".

Goiânia, 08 de junho de 2016.

Eng. Valdécio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Região – GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880/96) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 38

9.410.2 – PARECER CONCLUSIVO

" Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada – N-07/80, DECLARO que o transmissor, de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a eles aplicáveis."

Goiânia, 08 de junho de 2016.

Eng. Valdécio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15ª Região – GO.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880/6) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 39

9.4.9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda..**, Declaro que o Eng. Valdécio Vieira Leão esteve no endereço abaixo no dia 04/06/2016, ensaiando o transmissor da **Elenos SRL Broadcasting Equipment** – Modelo - ETG 100- Certificado de Homologação:1180030422

Laudo de Ensaio: Rua Adolfo de Assis, Qd. 5, lote 12 –Bairro Nova Mozarlândia CEP: 76.700.000 - Mozarlândia - GO

Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.
Diretor: Fabiano Calicchio de Campos
CPF 214.353.568-61

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109333535010**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Nome da Mãe	: HELOISA HELENA DE CAMPOS
Data de Nascimento	: 25/09/1973
CPF	: 21435356861

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109333535010**

Certidão expedida em 20 de abril de 2016, às 13:51:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de abril de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ibunal de Justiça do Estado de Goiás
umento Publicado Digitalmente em 20/04/2016 - 13:51:39
idação pelo código: 109333535010, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880995) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109833565013**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Nome da Mãe	: HELOISA HELENA DE CAMPOS
Data de Nascimento	: 25/09/1973
CPF	: 21435356861

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109833565013**

Certidão expedida em 20 de abril de 2016, às 13:52:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de abril de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ıal de Justiça do Estado de Goiás
ıto Publicado Digitalmente em 20/04/2016 - 13:52:01
ão pelo código: 109833565013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
Petição (11868095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 42

Nº 71913

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 214.353.568-61.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/04/2016, 13h58.
Data da última atualização do banco de dados: 20/04/2016, 13h58.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php 20/04/2016
Petição (Protocolo) 1 - 5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167 / pg. 43

Nº 1267953

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 214.353.568-61**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/04/2016, às 13h56.

Data da última atualização do banco de dados: 20/04/2016, 13h56.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emite_certidao.php

Petição (11886606) - SEI 0001...5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167 / pg. 44

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS**

Inscrição: **199925190141** Zona: 94 Seção: 21

Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO

Data de Nascimento: 25/09/1973 Domiciliado desde: 03/08/1999

Filiação: HELOISA HELENA DE CAMPOS
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS

Certidão emitida às 17:20 de 18/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **T6YQ.WSPN./4JZ.R7HH**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-gabinete.tse.jus.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880095) SEI 55500.037440/2016-79 / pg. 45

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS**
Inscrição: **199925190141** Zona: 94 Seção: 21
Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO
Data de Nascimento: 25/09/1973 Domiciliado desde: 03/08/1999
Filiação: HELOISA HELENA DE CAMPOS
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS

Certidão emitida às 17:23 de 18/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BHTJ.9UNW.NV3T.SLQP**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http:/ or/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880/9) - Processo: SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE MOZARLÂNDIA
CNPJ(MF) nº. 02.741.908/0001-81

TABELIONATO CARLOS DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS.

Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - Tabelião - Substituto - **LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA** - Tabeliã/Oficial - **ALEXANDRE CARLOS DA SILVA** - Escrevente-

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, Tabeliã, Bel. Luiz Carlos da Silva, Tabelião Substituto, Alexandre Carlos da Silva, Escrevente, do Cartório de Protesto de Títulos desta Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido ora solicitado, que revendo em os livros de registros de protestos de qualquer natureza, do Cartório em seu poder, constatou que não existe nenhum protesto contra a pessoa física de **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS,** portador da CI. RG. Nº **14641017-SSP/SP., inscrito no CPF(MF) Nº. CPF nº 214.353.568-61,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Altino Tomé, 1001, Centro, nesta Cidade de Mozarlândia-GO.

Buscas efetuadas no período de **cinco (05) anos** de: **24/05/2011 à 24/05/2016.** Certidão: R$ 29,16, Tx. Judiciária: R$ 12,25, Fundos 39% (Lei 19191):R$ 11,36 Total: 52,77.

O referido é verdade, e dá fé.

02.741.908/0001-81
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
TABELIONATO CARLOS DA SILVA
RUA SÃO PAULO, Nº 400 CENTRO
CEP: 76.700-000 - FONE (62) 3341-6637
Mozarlândia-GO

Mozarlândia-GO., 24 de maio de 2016.

LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA - TABELIÃ
Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - TABELIÃO SUBSTITUTO
ALEXANDRE CARLOS DA SILVA - ESCREVENTE

Selo Digital: 08231503230933137400012
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br

Lucijane Freires A. C. da Silva
Tabeliã Substituta

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e
Registros de Contratos Marítimos
Avenida Mato Grosso, n° 550 - Centro - São Miguel do Araguaia - GO
CEP 76.590-000 - Fone/Fax: 3364-1120
email: cartoriosaomiguel@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, nele e nos Livros de **"Apontamento e Registro de Instrumentos de Protestos"**, apurou a **inexistência de Protestos,** no período de: 5 ano(s), em nome de: FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, , Pecuarista, inscrito no CPF sob n. 617.370.038-72 portador(a) da CI.RG 14641017-SSP/SP, residente e domiciliado: Av. Pedro Alvares Cabral nº 383, centro, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 76590000. Do que dou fé.

São Miguel do Araguaia/GO, 23 de maio de 2016

José Bento Filho
Escrevente

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06081503060931138800123
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emolumentos: R$ 29,16
Tx. Judiciária: R$ 12,25
Fundos Estaduais: R$ 11,37
Valor: R$ 52,78

CARTÓRIO DE NOTAS SMA - GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Distribuidor de São Miguel do Araguaia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que,revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS
Nome do Pai	:
Nome da Mãe	:
Data de Nascimento	:
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: FAZENDEIRO
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 61737003872
Domicílio	: SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	:	143584-49.2009.8.09.0143(200901435842)
Juízo	:	FAZENDAS PUBLICAS E 2.CIVEL
Requerente	:	ANTONIO CAMARGO
Requerido	:	WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS
Adv. Requerente	:	OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA OAB: 23514 GO
Adv. Requerido	:	
Natureza	:	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Data da Distribuição	:	07/04/2009
Valor da ação	:	19.376,52

Henrique Batista Leite
Analista Judiciário
Mat. 5046912

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2015 - 09:55:49
Validação pelo código: 109736814691, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 13 de Agosto de 2015.

Valor da ação	:	R$ 26,35
Valor da taxa judiciária	:	1107
Total:	:	3742
Data da receita	:	
Guia no	:	173177077

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

09:55:40 HENRIQUE BATISTA LEITE 5046912

Henrique Batista Leite
Analista Judiciário
Mat.: 5046912

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2015 - 09:55:49
Validação pelo código: 109736814691, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109117839439**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS
Nome da Mãe	: TEREZA CALICCHIO DE CAMPOS
Data de Nascimento	: 18/02/1949
CPF	: 61737003872

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109117839439**

Certidão expedida em 13 de junho de 2016, às 10:33:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2016

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ınal de Justiça do Estado de Goiás
ento Publicado Digitalmente em 13/06/2016 - 10:33:37
ação pelo código: 109117839439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Documento eletrônico com validade jurídica em conformidade com a via original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 51

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL - GOIÁS
TERCEIRA VARA

CERTIDÃO NARRATIVA

CRISTIANE DE BRITO SOYER, DIRETORA DE SECRETARIA DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC..

Certifica, a requerimento da parte interessada, que constam dos registros desta Secretaria os autos da Ação Cautelar nº 2000.35.00.001041-3, proposta pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL-FM** em face da **UNIÃO** tendo por objeto a concessão de liminar que autorize a inauguração e funcionamento da emissora. Intimada a recolher as custas processuais e manifestar-se acerca de eventual litispendência com o processo nº 1998.35.00.016483-8, a requerente quedou-se inerte, razão pela qual foi prolatada sentença, em 17/01/2001, determinando o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais (art. 257 do CPC) e, via de consequência declarou extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, XI, do CPC). Atualmente, os autos encontram-se arquivados. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DA FÉ. Eu, _____, Cristiane de Brito Soyer, Diretora de Secretaria, assino. Goiânia, 21 de agosto de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (1188096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 52

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL - GOIÁS
TERCEIRA VARA

CERTIDÃO NARRATIVA

CRISTIANE DE BRITO SOYER, DIRETORA DE SECRETARIA DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC...

Certifica, a requerimento da parte interessada, que constam dos registros desta Secretaria os autos da Ação Cautelar nº 1998.35.00.016483-8, proposta pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL-FM** em face da **UNIÃO** tendo por objeto continuar exercendo suas atividades como rádio comunitária em caráter experimental até que seja apreciado seu pedido na via administrativa. O pedido liminar ficou para ser apreciado após o decurso de prazo para as informações. Regularmente citada a UNIÃO apresentou resposta. Pela decisão prolatada em 03/11/1999, foi indeferido o pedido liminar. Na fase de especificação de provas, as partes nada requereram. Sentença de 17/01/2001 julgou improcedente o pedido. Transitada em julgado a sentença, a UNIÃO propôs execução contra a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL-FM, objetivando o recebimento de condenação relativa aos honorários de sucumbência, tendo os autos sido reclassificados para Execução Diversa por Título Judicial nº 2001.35.00.012213-8. Determinada a citação (art. 652 do CPC), foi comprovado o pagamento do débito e, em 26/03/2002, prolatada sentença declarando extinta a execução pelo pagamento (art. 794, I, combinado com art. 795, ambos do Código de Processo Civil. Atualmente, os autos encontram-se arquivados. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DÁ FÉ. Eu, _____, Cristiane de Brito Soyer, Diretora de Secretaria, assino. Goiânia, 21 de agosto de 2015.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11886096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 53

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3226-1500

Processo:	2003.35.00.003285-0
Nova Numeração:	0003303-28.2003.4.01.3500
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
Vara:	6ª VARA FEDERAL
Juiz:	HUGO OTAVIO TAVARES VILELA
Data de Autuação:	10/03/2003
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/03/2003
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10023 - MULTAS E DEMAIS SANÇÕES
Observação:	
Localização:	V1 - V1

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
25/09/2006 12:45:35	123	BAIXA REMETIDOS OUTRO JUIZO TRIBUNAL POR INCOMPETENCIA ESPECIFICAR	P JUSTIÇA DO TRABALHO
21/09/2006 16:07:59	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/09/2006 14:35:53	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/09/2006 13:52:50	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOAGU
13/09/2006 18:27:45	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	decisão
23/08/2006 16:20:56	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	BOLETIM 14206 CIRCULOU EM 230806
17/08/2006 18:22:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	BOL14206
16/08/2006 16:53:23	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
16/08/2006 16:53:21	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/08/2006 16:53:15	188	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C DECISAO	
15/08/2006 15:01:37	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
03/08/2006 14:03:33	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
20/07/2006 14:33:04	126	CARGA RETIRADOS AGU	INTERESSADOIRAN QTDE FOLHAS238
14/07/2006 11:18:59	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
21/06/2006 15:49:12	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
20/06/2006 10:01:30	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
14/06/2006 16:25:24	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
09/06/2006 09:39:16	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
09/06/2006 09:39:06	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
06/06/2006 13:24:18	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	P PRES ASSOCIAÇÃO FLS 227
05/06/2006 14:34:51	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
01/06/2006 10:23:05	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
31/05/2006 18:00:56	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
19/05/2006 15:00:18	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOAGU QTDE FOLHAS229
19/05/2006 14:49:03	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
19/05/2006 14:48:44	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	P AUTORA SE MANIFESTAR
02/05/2006 12:17:28	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
05/04/2006 10:52:41	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO DEVOLVIDO AR ENTREGA EFETIVADA	
20/03/2006 15:28:59	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
09/03/2006 15:16:55	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
09/03/2006 15:16:48	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
07/03/2006 18:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
17/02/2006 17:28:38	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/02/2006 11:30:39	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
01/02/2006 12:49:23	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
20/01/2006 14:20:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL1206
19/12/2005 13:59:06	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
19/12/2005 13:58:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11886096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 54
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

19/12/2005 13:58:16	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/12/2005 17:51:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/11/2005 11:54:33	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
03/11/2005 11:20:52	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
21/10/2005 09:02:33	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOPROCURADORIA
14/10/2005 13:49:45	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
14/10/2005 13:36:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/10/2005 13:57:03	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/10/2005 13:56:52	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
05/10/2005 18:22:19	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
17/08/2005 13:54:15	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
30/06/2005 11:36:53	183	INTIMACAO NOTIFICACAO PELO CORREIO AGUARDANDO EXPEDICAO CARTA	
10/06/2005 14:40:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	BOL7905CIRCEM 1062005
07/06/2005 10:26:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL7905
13/05/2005 14:02:07	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
13/05/2005 14:02:04	216	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/05/2005 14:01:55	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/05/2005 14:01:39	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/02/2005 18:44:26	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
20/01/2005 17:41:14	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
14/01/2005 10:42:15	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOAGU
07/01/2005 13:04:16	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
06/10/2004 10:47:27	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
23/09/2004 18:03:00	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA CONVENCAO DAS PARTES	POR DELIBERAÇÃO DO JUIZ PARA PROVIDENCIAS DAS PARTES
23/09/2004 18:00:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
14/09/2004 19:02:04	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA CONVENCAO DAS PARTES	POR DELIBERAÇÃO DO JUIZ P PROVIDENCIAS DAS PARTES
14/09/2004 15:34:35	118	AUDIENCIA REALIZADA INSTRUCAOINQUIRICAO	A TEST NÃO COMPARECEU DEFERIDO A AUTORA O PRAZO DE 10 DIAS PARA TRAZER COMPROVANTE DA TRANSAÇÃO OU PAGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO TRAZER TAMBEM ENDEREÇO ATUALIZADO DAS TSTEMUNHAS QTDE DEPOIMENTO QTDE TESTEMO QTDE PERITOS0
14/09/2004 15:32:34	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	BAIXADO APÓS REALIZADA AUDIÊNCIA
13/09/2004 16:06:04	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	3
10/09/2004 14:48:05	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
10/09/2004 14:47:36	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	RETIFICO FASE ANTERIOR MANDADO DE INTAGU
10/09/2004 14:38:29	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	DESP FLS128
10/09/2004 13:46:01	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL8604
10/09/2004 13:30:19	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
10/09/2004 13:17:49	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	DEFIRO A OITIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS PELA PARTE AUTORAND PRAZO DE 10 DEZ DIAS A PARTE AUTORA DEVERÁ INDICAR PRECISAMENTE OS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS
09/09/2004 16:36:20	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/09/2004 16:05:53	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	BOL8504
09/09/2004 13:48:13	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
09/09/2004 13:47:55	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	DATA DEVOLUÇÃO09112004
08/09/2004 14:09:57	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
07/09/2004 13:17:19	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
27/08/2004 13:31:28	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
24/08/2004 13:39:25	216	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	PARA JUNTADA DE PETIÇAO
20/08/2004 18:31:01	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/08/2004 09:58:45	126	CARGA RETIRADOS AGU	INTERESSADOSRNILTON
06/08/2004 09:24:44	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	AUDIÊNCIA DESPACHOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11886096) SEI 5550.037440/2016-79 / pg. 55
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

30/07/2004 17:51:22	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
05/07/2004 14:55:11	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	RET FASE ANTERIOR INDEVIDA
05/07/2004 14:51:08	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
05/07/2004 14:49:13	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	BOL642004CIRCEM 272004
29/06/2004 16:32:07	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL6404
29/06/2004 13:50:13	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
28/06/2004 16:58:59	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	A PARTE AUT DEVERÁ ESCLARECER O Q PRETENDE C OITIVA DAS TESTEMUNHAS
28/06/2004 17:53:26	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
28/06/2004 16:31:54	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	P INQUIRIÇÃO TEST RESIDENTES NO INTERIOR
28/06/2004 16:31:27	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	DA TEST RESIDENTE NESTA CAPITAL
28/06/2004 15:45:37	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	BOL6404
23/06/2004 14:11:33	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
23/06/2004 14:08:59	116	AUDIENCIA DESIGNADA INSTRUCAO E JULGAMENTO	DEFERIDA PROVA TESTEMUNHAL DATA14092004 HORA1400
21/06/2004 15:47:52	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL
20/01/2004 17:33:18	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	6
05/01/2004 13:32:06	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
18/12/2003 18:10:25	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
05/12/2003 08:49:47	126	CARGA RETIRADOS AGU	IRAN INTERESSADOIRAN
01/12/2003 15:51:27	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	PROVAS
06/11/2003 13:24:51	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	BOL 13003
05/11/2003 13:07:58	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
30/10/2003 16:33:12	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	BOL 13003 PUBLCIRC EM 30102003
10/10/2003 11:47:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	bol13003
04/09/2003 14:39:42	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	P PARTES
04/09/2003 14:39:29	216	PROVA ESPECIFICACAO ORDENADA	
04/09/2003 14:39:17	225	REPLICA APRESENTADA	
22/08/2003 16:53:09	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/08/2003 12:34:34	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/08/2003 12:34:30	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
18/08/2003 13:01:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/08/2003 15:14:39	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVGGO00018558 PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
01/08/2003 15:40:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	bol9603
15/07/2003 15:23:47	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	P AUTOR APRESENTAR REPLICA
15/07/2003 15:23:36	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
15/07/2003 15:23:24	225	REPLICA ORDENADA INTIMACAO PARA APRESENTACAO	
15/07/2003 15:23:08	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	
04/07/2003 15:39:43	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
04/07/2003 15:38:25	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
26/06/2003 18:20:58	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
24/04/2003 15:44:44	126	CARGA RETIRADOS AGU	SRNILTON INTERESSADOAGU
23/04/2003 15:41:53	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
03/04/2003 13:01:45	136	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
		CITACAO POR OFICIAL	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11188096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 56
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consultas Portal v2.1

Goiânia, 6 de Agosto de 2015

Início | Processuais | Cálculos | Jurisdição | Pautas | DJE | Serviços | Configuração | Portal TRT | Ajuda | Usuário: 89925211115 | SAIR

Consulta Processo Por Número Novo: Número | Dígito | Ano

Consulta Processo Por Número Antigo: Número | Ano | 001 - 1ª VT GOIÂNIA-GO

Consulte Por Número Único: Número único

Consultar | Voltar | Limpar

Detalhes do Processo de 1º Grau: AD-0174900-14.2006.5.18.0005 (5ª VT GOIANIA-GO)

Processo: AD-0174900-14.2006.5.18.0005 | Assunto(s) CNJ:

Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO VALE DO ARAGUAIA DE DESENVOLVIM | Advogado(s): PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA

Reclamada(s): UNIÃO FEDERAL | Advogado(s):

Cadastrar no Push

22 Andamentos

Data de Autuação	Tramitação
24/11/2011 09:48:32	AUTOS DESTINADOS À ELIMINAÇÃO
19/12/2006 12:46:24	ARQUIVO DEFINITIVO
12/12/2006 11:24:06	AGUARDANDO REMESSA AO ARQUIVO
12/12/2006 08:22:21	DIRETOR DE SECRETARIA certificar decurso de prazo
10/11/2006 09:21:13	PRAZO P/ RECURSO REQUERIDO
09/11/2006 18:47:00	AGUARDANDO OUTRA DILIGÊNCIA - CERTIFICAR PRAZO
08/11/2006 17:27:39	AGUARDANDO JUNTADA DE PETIÇÃO
08/11/2006 17:11:00	DEVOLUÇÃO DE CARGA Nº 2834/2006
27/10/2006 06:51:30	CARGA COM PROCURADOR SOB O Nº 2834/2006
25/10/2006 08:46:13	DESPACHO
20/10/2006 17:28:14	AGUARDANDO CARGA À PFN
19/10/2006 15:15:27	AGUARDANDO CONFECÇÃO DE INTIMAÇÃO
18/10/2006 17:58:00	HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA
18/10/2006 11:00:13	AGUARDANDO OUTRA DILIGÊNCIA - INCLUSÃO EM PAUTA
10/10/2006 19:54:03	CONCLUSOS PARA DESPACHO
10/10/2006 16:47:51	AGUARDANDO JUNTADA DE PETIÇÃO
10/10/2006 15:53:50	DEVOLUÇÃO DE CARGA
11/10/2006 08:03:01	DESPACHO
06/10/2006 00:31:39	EM CARGA COM A PFN
04/10/2006 15:48:26	AGUARDANDO CARGA À PFN
03/10/2006 10:05:47	CONCLUSOS PARA DESPACHO
28/09/2006 00:00:00	PROCESSO DISTRIBUÍDO

Voltar

©2014 Consultas Portal v2.1 (31/07/2015 09:27) - Email: sti@trt18.jus.br
TRT18 | Rua 1.29 n 1403 S. Bueno | CEP 74215-901 | Fone (62) 3501-3500 | CNPJ: 02.395.888/0001-43

http://jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/DetalhaProcesso.seam?p_ano_trt=0&tipo_proc=AD&popup=0&p_tipo_trt=XX&dt_autuacao 1/1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

24/03/2003 14:36:37	135	AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
14/03/2003 15:59:31	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	CITESE A UNIAO
14/03/2003 15:59:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/03/2003 13:14:28	170	INICIAL AUTUADA	
10/03/2003 12:59:32	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Publicação

Data	Tipo	Texto
10/10/2003	Vista	as partes para querendo especificarem provas
07/06/2005	Despacho	De fls1434 defiro Intimese a autora para comprovar o pagamento das parcelas como requerido Prazo de 10dez dias
20/01/2006	Despacho	De fls2223 defiro Intimese a advogada do autor para se manifestar Prazo de 10 dez dias Em não havendo manifestação venhamme os autos conclusos
17/08/2006	Decisao	Declino da competência em favor de uma das varas da Justiça do Trabalho para onde determino sejam encaminhados os autos consoante regra do art 113 2º do CPC

Inteiro Teor

PROCESSUAL / FISICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 06/08/2015 às 11:11:40 Consulta respondida em 0.450 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1, SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (11880/96) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 58

Nº 101041

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 617.370.038-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2016, 10h46.
Data da última atualização do banco de dados: 13/06/2016, 10h46.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
http://pje.trf1.jus.br/pje/emitirCertidaoPorLeg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Petição (1108096) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 59

Nº 1853862

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS** nem contra **o CPF: 617.370.038-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2016, às 10h46.

Data da última atualização do banco de dados: 13/06/2016, 10h46.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http: br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnteg.autenticadigital.com.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11886095) SEI 5550.037440/2016-79 / pg. 60

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS**
Inscrição: **016885210108** Zona: 94 Seção: 36
Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO
Data de Nascimento: 18/02/1949 Domiciliado desde: 28/04/1999
Filiação: TEREZA CALICCHIO DE CAMPOS
CIRO DE CAMPOS

Certidão emitida às 10:45 de 13/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PPA/.EDXØ.EM2N.UVJF**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

http:/ or/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Petição (11880095) SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 61

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS**
Inscrição: **016885210108** Zona: 94 Seção: 36
Município: 96016 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA UF: GO
Data de Nascimento: 18/02/1949 Domiciliado desde: 28/04/1999
Filiação: TEREZA CALICCHIO DE CAMPOS
CIRO DE CAMPOS

Certidão emitida às 10:44 de 13/06/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **F/8Z.IBVS.KXUO.1PE8**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidadeassinatura.com.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
e.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE MOZARLÂNDIA
CNPJ(MF) nº. 02.741.908/0001-81

TABELIONATO CARLOS DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS.

Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - Tabelião - Substituto - **LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA** - Tabeliã/Oficial - **ALEXANDRE CARLOS DA SILVA** - Escrevente-

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, Tabeliã, Bel. Luiz Carlos da Silva, Tabelião Substituto, Alexandre Carlos da Silva, Escrevente, do Cartório de Protesto de Títulos desta Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da própria pessoa, que revendo em os livros de registros de protestos de qualquer natureza, do Cartório em seu poder, constatou que não existe nenhum protesto contra a pessoa física de WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS, portador da CI. RG. Nº **4213974-SSP/SP, inscrito no CPF(MF) Nº.** CPF nº 617.370.038-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Altino Tomé, nº.101, Centro, nesta Cidade de Mozarlândia-GO.

Buscas efetuadas no período de **cinco (05) anos** de: 24/05/2011 **à** 24/05/2016**.** Certidão: R$ 29,16, Tx. Judiciária: R$ 12,25, Fundos 39% (Lei 19191):R$ 11,36 Total: 52,77.

O referido é verdade, e dá fé.

02.741.908/0001-81
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
"TABELIONATO CARLOS DA SILVA"
RUA SÃO PAULO, Nº 480 CENTRO
CEP: 76.700-000 - FONE (62) 3348 6827
Mozarlândia-GO

Mozarlândia-GO., 24 de maio de 2016.

LUCIJANE F. A. CARLOS DA SILVA - TABELIÃ
Bel. LUIZ CARLOS DA SILVA - TABELIÃO SUBSTITUTO
ALEXANDRE CARLOS DA SILVA - ESCREVENTE

Selo Digital: 08231503230933137400013
Consulte este selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br

Lucijane Freires A. C. da Silva
Tabeliã Substituta

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e
Registros de Contratos Marítimos
Avenida Mato Grosso, n° 550 - Centro - São Miguel do Araguaia - GO
CEP 76.590-000 - Fone/Fax: 3364-1120
email: cartoriosaomiguel@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, nele e nos Livros de **"Apontamento e Registro de Instrumentos de Protestos"**, apurou a **inexistência de Protestos,** no período de: 5 ano(s), em nome de: WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS, brasileiro, ., Agropecuarista, inscrito no CPF sob n. 617.370.038-72 portador(a) da CI.RG 4213974-SSP/SP, residente e domiciliado: Avenida Pedro Álvares Cabral nº 383, centro, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 76590000. Do que dou fé.

São Miguel do Araguaia/GO, 23 de maio de 2016

José Bento Filho
Escrevente

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06081503060931138800122
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emolumentos: R$ 29,16
Tx. Judiciária: R$ 12,25
Fundos Estaduais: R$ 11,37
Valor: R$ 52,78

TABELIONATO DE NOTAS S.M.A - GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**
CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:22 do dia 20/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Imprimir Voltar

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão gerada na Internet em 07/06/2016 - SEI 53500.067240/2016-19 / pg. 66

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 03752218000190
Presidente:
Endereço: RUA 6 - ELIZARIO
E-mail:
Capital Social: 20.000,00
Reserva de Capital:
Total: 20.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
214.353.568-61	FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	10.000	10.000,00
617.370.038-72	WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	10.000	10.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
214.353.568-61	FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão gerada via Internet 17138502 - SEI 53500.056440/2016-19 / pg. 67

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Mozarlândia**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: - **Data: 20/06/2016** **Hora: 14:34:28**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - Coordenação de Arquivamento de Documentos - Protocolo Administrativo nº 53115.039900/2016-19 / pg. 68

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Mozarlândia
Freqüência: 88,5 MHz
Classe: C
Canal: 203

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689960557
Primeiro Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

Fistel: 50402299256
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 76590000 **Logradouro:** RUA 6
Número: 1742 **Complemento:** **Bairro:** ELIZARIO **Estado:** GO
Município: São Miguel do Araguaia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 76700000 **Logradouro:** RUA ALTINO TOMÉ
Número: 1001 **Complemento:** QD, 10 LT. 01 **Bairro:** CENTRO **Estado:** GO
Município: Mozarlândia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402299256

⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão gerada na Câmara dos Deputados em 17/06/2016 às 15:50:06 - 07440/2016-19 / pg. 69

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Mozarlândia
Freqüência: 88,5 MHz
Classe: C
Canal: 203

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689960557
Primeiro Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

Fistel: 50402299256
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -					20/06/2003	Outorga	Jur.
		- Selecione -					24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -					08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -					15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -					28/11/2013	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão gerada automaticamente em 17/08/2016 15:39:50 (GMT-03:00) pela Câmara dos Deputados.
Assinado digitalmente em 17/08/2016 15:39:50 (GMT-03:00) pela Câmara dos Deputados.
Inserido ao PRL 2 - CSPCCO em 17/08/2016, sob o número 00087440/2016-19 / pg. 70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/06/2016 **Hora:** 15:02:27

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/06/2016 **Hora:** 15:02:45

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/06/2016 **Hora:** 15:03:01

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI-MC		
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.		
Localidade: MOZARLÂNDIA	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 24/10/2016 a 24/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 a 4 (1188098)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5 (1188098)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			6 (1188098)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1;7 (1188098) Optante do Siples Nacional Exigir doc.órgão.
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8 a 12 (1188098)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			13;1 (1188098) (1196359)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			14 (1188098)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1196359) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 74
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			15 (1188098)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			14 (1188098)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			16 (1188098)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 Mozarlândia Falta sede. Exigir (1188098)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			19 (1188098) Positiva.Exigir.
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			20 (1188098)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			21 (1188098)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 19 a 40 Vistoria Técnica – 25 a 28

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		41 49 (Positiva)
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		42 51
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		44 52 a 58 (Positivas)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1196399) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 75
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x			x x		43 59;60
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					45 61
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					46 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					47/48 63/64
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1196399) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 76

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 14984/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.037440/2016-19.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1196359), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar documento da opção emitido pelo órgão responsável**;

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal **da sede da pessoa jurídica interessada** e do local da prestação do serviço. Apresentar de **São Miguel do Araguaia/GO**;

3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. certidão de objeto e pé do processo relacionado na certidão expedida pela Justiça Federal - 3ª Vara da Seção Judiciária de GO - Ação Cautelar, em nome do Senhor **Wagner Calicchio de Campos**. Apresentou somente a consulta processual via sistema eletrônico da Justiça Federal.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 20/06/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/06/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1196363** e o código CRC **E14613EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22455/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.037440/2016-19.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14984/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1196466** e o código CRC **7EF846FC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22455/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037440/2016-19 - Nº SEI: 1196466

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

JO 43059268 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/_____ : h	__/__/_____ : h	__/__/_____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 22455/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD 05 LT.12 – NOVA MOZARLÂNDIA
CEP 76700-000 MOZARLÂNDIA /GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://mdoreg.autenticidassinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Outros (origem externa) AR recebida - OF -22455 - 2016 (13904439) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 82

OF: 22455/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAL
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD 05 LT.12 – NOVA MOZARL
CEP 76700-000 MOZARLÂNDIA /GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Correspondências
Correios

Ao Remetente
Não Procurado

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 43059268 2 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* — **AR**

JO 43059268 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM/

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL / BRÉSIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ Mudou-se ☐ Desconhecido ☐ Recusado ☒ Não procurado
☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o nº indicado
☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo Síndico
REINTEGRADO AO SE
Em 31/08/16
Em __/__/__

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo n°: 53900.037440/2016-19

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 28/09/2016

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/09/2016, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1395346** e o código CRC **E18A66F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Despacho 1395346 SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 84

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22455/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.037440/2016-19.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14984/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1196466** e o código CRC **7EF846FC**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 14984/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.037440/2016-19.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1196359), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar documento da opção emitido pelo órgão responsável**;

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal **da sede da pessoa jurídica interessada** e do

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

local da prestação do serviço. Apresentar de **São Miguel do Araguaia/GO**;

3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância), de todos os sócios e administradores(**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. certidão de objeto e pé do processo relacionado na certidão expedida pela Justiça Federal - 3ª Vara da Seção Judiciária de GO - Ação Cautelar, em nome do Senhor **Wagner Calicchio de Campos**. Apresentou somente a consulta processual via sistema eletrônico da Justiça Federal.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 20/06/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/06/2016, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 21/06/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1196363** e o código CRC **E14613EF**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 38874/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. Exigência. Processo nº 53900.037440/2016-19**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14.984/2016/SEI-MCTIC, reiterando e ratificando os seus termos, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 20/10/2016, às 18:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1412178** e o código CRC **7AF94FDF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38874/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037440/2016-19 - Nº SEI: 1412178

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

JO 45713942 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 38874/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD. 05, LT. 12 – NOVA MOZARLANDIA
CEP: 76700-000 MOZARLANDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Este documento foi assinado eletronicamente, após conferência com original.
Para conferir acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios REGISTRADO REGISTERED
AR MP PESO
JO 457139 R

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

JO 45713942 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 38874/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD. 05, LT. 12 – NOVA MOZARLANDIA
CEP: 76700-000 MOZARLANDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Este documento pode ser verificado eletronicamente, após conferência com original. http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Correios REGISTRADO REGISTERED AR MP PESO JO 457139 R

PRÉENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 38874/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LEGAL DA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº, QD. 05, LT. 12 – NOVA MOZARLANDIA
CEP: 76700-000 MOZARLANDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

DESTINATAIRE

DÉCLARATION DE CONTENU (SUJETO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

UF

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARE*

SIGNATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Nome de Cunda da Cruz

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

04 / 11 / 2016

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

04 NOV 2016

ME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
AG. CORREIOS / AT. DESTINATAIRE
M.F. 1.677-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RENVOI DANS LE VERS*

AG. MOZARLÂNDIA / GO

FCO463 / 16

114 x 186 mm

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.com.br:4443/autenticidade/autenticar?chave=53900037440201619 / pg. 95

AVISO DE RECEBIMENTO, AVIS CNO7

AR

JO 45713942 2 BR

CORREIOS

AC MINICOM
27 OUT 2016
DR/SB

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espianada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:13 do dia 11/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via Internet (1804087) SEI 53500.057440/2016-19 / pg. 96

Imprimir Voltar

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via Internet (1804087) SEI 53500.057440/2016-19 / pg. 97

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:47:48

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via internet (1804087) SEI 53500.057440/2016-19 / pg. 98

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:47:58

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via Internet (1804087) SEI 53500.057440/2016-19 / pg. 99

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:48:25

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via internet (1804067) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 100

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Mozarlândia**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 11/04/2017 **Hora:** 09:49:24

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via internet (1804067) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 101

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Mozarlândia
Freqüência: 99,1 MHz
Classe: B1
Canal: 256

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689960557
Primeiro Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

Fistel: 50402299256
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 03/12/2014 09:10:36

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402299256

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			20/06/2003	Outorga	Jur.
		- Selecione -			24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via Internet (1804067) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 102

		- Selecione -			08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			28/11/2013	Multa	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Certidão obtida via Internet (1804067) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 103

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.037440/2016-19 Protocolos/Respostas nº 01250.005918/2016-31; nº 01250.000789/2017-76 SEI-MCTIC		
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.		
Localidade: MOZARLÂNDIA	**UF: GO**	**Serviço: FM**
Período(s): 24/10/2016 a 24/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 a 4 (1188098)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5 (1188098)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			2 (1547785)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			6 (1188098)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1;7 (1188098) Optante do Siples Nacional Exigir doc.órgão.
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			8 a 12 (1188098)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			13;1 (1188098) (1196359)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1804088) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 104
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			14 (1188098)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			15 (1188098)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			14 (1188098)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			16 (1188098)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17;3 (1188098); (1547785)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			19;1;11 a 16 (1188098); (1547785) Positiva. Arquivado definitivamente. Processo destinado à eliminação.
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			20 (1188098)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			21 (1188098)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 19 a 40 Vistoria Técnica – 25 a 28

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098); (1547785)	x x		x x			41;4 49;7 (Positiva)
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)); (1547785)	x x		x x			42;5 51;8

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1804088) SEI 53500.057440/2016-79 / pg. 105

19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)); (1547785)	x x		x x			44;6 52 a 58;9 (Positivas)
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)); (1547785)	x x		x x			43;6 59;60;9
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					45 61
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					46 62
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabiano Calicchio de Campos Wagner Calicchio de Campos (1188098)	x x					47/48 63/64
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade deverá apresentar documento probatório expedido pelo órgão competente que justifique ser Optante do Siples Nacional.
Análise:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1804088) SEI 53500.057440/2016-79 / pg. 106

Observações:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (1804088) SEI 53500.057440/2016-79 / pg. 107

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8102/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.037440/2016-19

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026. .

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 14984/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1412158) e por consequência, enviado o Ofício nº 38874/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1412178), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos. Por meio dos requerimentos protocolizados neste Ministério, sob os nº 01250.005918/2016-31; nº 01250.000789/2017-76, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão.

3. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1804088):

RELATIVOS À ENTIDADE:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

4.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão responsável, mencionando que a Entidade é Optante do Simples Nacional;**

4.2. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 27/04/2017, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1804095** e o código CRC **94187A54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nota Técnica 8102 (1804095) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 109

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 16507/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Rua Adolfo de Assis, s/nº, Qd. 05, Lt. 12 - Nova Mozarlândia
76700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. Exigência. Processo nº 53900.037440/2016-19**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8102/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1804189** e o código CRC **39E03665**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16507/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037440/2016-19 - Nº SEI: 1804189

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 16507/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA LTDA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº , QD. 05 , LT.12 – NOVA
MOZARLÂNDIA
CEP: 76700-000 MOZARLÂNDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JR 70057503 0 BR

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

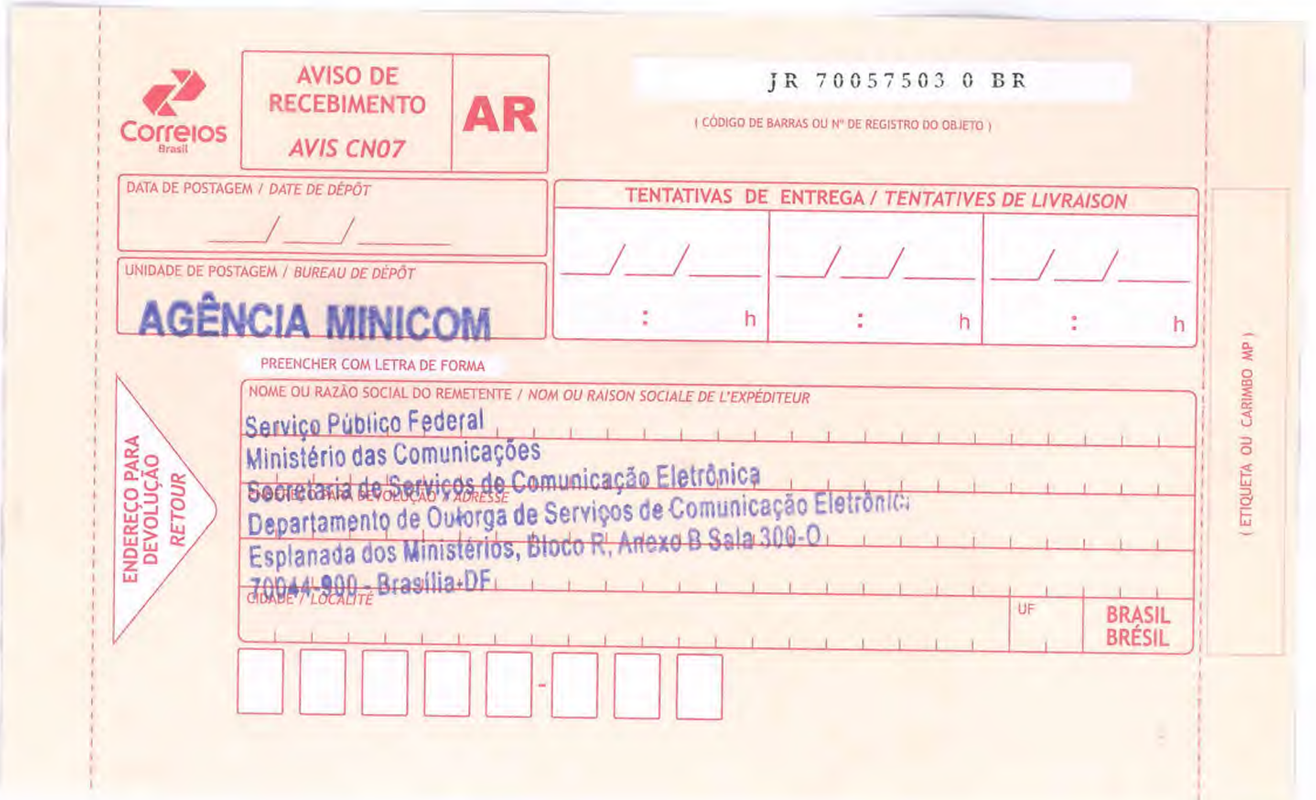

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 70057503 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ADRESSE DE LA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OF: 16507/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA LTDA
RUA ADOLFO DE ASSIS, S/Nº , QD. 05 , LT.12 – NOVA
MOZARLÂNDIA
CEP: 76700-000 MOZARLÂNDIA/GO
PROC:. 53900.037440/2016-19
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
BRASIL
AR
R$ 10,95
05.05.17 - 17:08
CARTA
AGF VIA POSTAL/BSB
PB202014
29BA08

Ao Remetente

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
030
JR 70057503 0 BR

Outros (origem externa) AR -Não Recebido 16507 - 2017 (1965091) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 113
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Outros (origem externa) AR -Não Recebido 16507 - 2017 (1965091)

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

JR 70057503 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

05 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL / BRÉSIL

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

MOZARLÂNDIA
09 JUN 2017
DR/GO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ Não Procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
☐ Arrombado
☐ Informação escrita pelo porteiro
☐ Síndico
RECUSADO AO SERVIÇO POSTAL
Em ___/___/___
Rubrica

Daniela Barroso Camilo
AG CORREIOS/AT COMERCIAL
Matr. 8.331.361-8
AC Mozarlândia/GO

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 114

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Protocolo n°: 53900.037440/2016-19

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 19/06/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/06/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1965687** e o código CRC **B76E2B66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Despacho 1965687 / SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 115

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Mozarlândia**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:02:44

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo dados da entidade (3758422) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 116

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:03:28 do dia 28/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo dados da entidade (3758422) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 117

Imprimir Voltar

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo dados da entidade (3758422) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 118

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:04:10

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo dados da entidade (3758422) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 119

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:04:30

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo dados da entidade (5758422) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 120

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 28/07/2020 **Hora:** 10:04:48

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo dados da entidade (5758422) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.037440/2016-19		
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA		**CNPJ: 03.752.218/0001-90**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Mozarlândia	**UF: GO**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 24/10/2016 a 24/10/2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Fls. 4 a 6 (5738422)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Fls. 21 e 22 (1188098) Simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl. 20 (1188098)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (5738436) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 122

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	F – Fl. 14 (1188098) E - Fl. 16 (1188098) M – Fl. 3 (1547785)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Fl. 2 (5738422)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Fl. 14 (1188098) Fl. 15 (1188098)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Fl. 19 (1188098)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Fls. 23 a 28 (1188098)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Edinéia Pereira da Costa **CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior**	28/07/2020

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist (5738456) SEI 53500.057440/2016-79 / pg. 123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.037440/2016-19
Interessado: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 23 a 28 (evento SEI nº 1188098), pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 28 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5738573** e o código CRC **C98E1B17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Despacho 5738573 SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 124

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1603/2020/SEI-MC

Processo nº 53900.037440/2016-19

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mozarlândia, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. prova de regularidade perante a Fazenda **municipal da sede da pessoa jurídica**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5738441** e o código CRC **ED7854C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 2152/2020/MC

Brasília, 28 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.037440/2016-19.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1603/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5738427), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5738474** e o código CRC **2DE45B3A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Requerimento (3738427) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 130

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Requerimento (3788427) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 131

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Requerimento (3738427) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 132

Data de Envio:
31/07/2020 12:09:57

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.037440/2016-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_5738427_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf
Oficio_5738474.html
Nota_Tecnica_5738441.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.037440/2016-19	
Canal: 256 Frequência: 99,1 MHz	CNPJ: 03.752.218/0001-90
Localidade: MOZARLÂNDIA	UF: GO
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		VIDE MOSAICO ZYR234
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	1188098 - PÁG. 23-28

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	1188098 - PÁG. 23-28 ENDEREÇO DO ESTÚDIO NÃO FOI INFORMADO NO LAUDO DE VISTORIA.
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	1188098 - PÁG. 23-28
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	1188098 - PÁG. 23-28
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	1188098 - PÁG. 23-28 DIFERE DO CADASTRADO NO SISTEMA MOSAICO.
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	1188098 - PÁG. 23-28
7) Declaração do profissional habilitado.		

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 5734043 SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 136

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	1188098 - PÁG. 23-28 NÃO LOCALIZADO
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	NA	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	NA	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	NA	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	1188098 - PÁG. 23-28 NÃO LOCALIZADO
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	1188098 - PÁG. 23-28
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	NA	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	1188098 - PÁG. 23-28 NÃO LOCALIZADO

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 03/08/2020, às 06:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5754043** e o código CRC **872E7705**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI nº 5754043

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 1869/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.037440/2016-19.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 256 (duzentos e cinquenta e seis), classe B1, encaminhado pela **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.752.218/0001-90, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de MOZARLÂNDIA/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 5738573), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 23-28 (Evento SEI n° 1188098).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	– Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)** e do profissional habilitado responsável pela vistoria**.** Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– A seguinte característica técnica de operação da estação informada no laudo de vistoria técnica encontra-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço do estúdio principal (não informado); • fabricante/modelo da linha de transmissão principal; • comprimento da linha de transmissão principal.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não apresentou a declaração do profissional habilitado. – Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida no ofício de encaminhamento,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 03/08/2020, às 06:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 04/08/2020, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/08/2020, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5754058** e o código CRC **82F6CFA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nota Técnica 1869 (5754058) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 2496/2020/MC

Brasília, 02 de agosto de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, nº 1001 - Quadra 10 - Lote 1 - Bairro Centro
CEP: 76.700-000 Mozarlândia/GO

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 1869/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 31/08/2020 (Portaria nº 174/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/08/2020, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Ofício 2496 (0754064) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 142

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5754064** e o código CRC **FD0B0844**.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Ofício 2496 (5754064) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 143

Data de Envio:
04/08/2020 12:12:55

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.037440/2016-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5754064.html
Nota_Tecnica_5754058.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.037440/2016-19
Interessado: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.**
Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 1188098, Pág. 23 a 28), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 13/10/2020, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5966887** e o código CRC **6F9DAC8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Despacho 5966887 SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 145

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.752.218/0001-90 MATRIZ		**12/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARACA FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 164	**SN**	**QUADRA50 LOTE P/ LT 156 SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.520-000	**VILA VALE DO OESTE**	**NOVA CRIXAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM	**(62) 3261-5334**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **19:04:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.752.218/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **19:04** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo _Certidões obtidas na Internet (10871892) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 147

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.752.218/0001-90

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

Endereço: R TV MUNICIPAL SN QD 5-4 LT 04 / AEROPORTO / NOVA CRIXAS / GO / 76520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042001154549306690

Informação obtida em 24/04/2023 19:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos-autenticidade-assinados.caixa.gov.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo _Certidões obtidas na Internet (10871892) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.752.218/0001-90
Certidão nº: 17088832/2023
Expedição: 24/04/2023, às 19:11:01
Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.218/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo _Certidões obtidas na Internet (10871692) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CNPJ: 03.752.218/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:11:30 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **27B0.B5D9.8AB1.337F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo _Certidões obtidas na Internet (10871892) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 150

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 37369565

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LT **03.752.218/0001-90**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.*:.*:.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2519 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA**
CNPJ: **03.752.218/0001-90**
Matrícula:
Inscrição Municipal:
Contribuinte: **83904**
Endereço: **TV MUNICIPAL, N°: S/N, SETOR AEROPORTO, QD. 5-4 LT. 04, CEP: 76.520-200**
Cidade: **NOVA CRIXÁS - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Xjf3$Z58teX**
Data Validade: **24/05/2023**
Número Via: **1**
Data Emissão: **24/04/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Assinatura: XTf3$Z58teX Emitido em 24/04/2023 19:15

Anexo _Certidões obtidas na Internet (10871892) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 152

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104113598723**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA

CNPJ : 03752218000190

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104113598723**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de abril de 2023, às 19:14:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2023

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ıal de Justiça do Estado de Goiás
to Publicado Digitalmente em 24/04/2023 - 19:14:57
ar pelo código: 104113598723, no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica
Anexo - Certidões obtidas na Internet (10871852) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	255
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/04/2023 19:44:25

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xnc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ0NzA2NDdiZDBkMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03752218000190

Emitida às 19:43:27 do dia 24/04/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel (10871693) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 155

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	GO	Município:	Mozarlândia

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	Mozarlândia	24/10/2006	24/10/2016

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:45:23

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel (10871693) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 156

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** costaorg@brturbo.com.br
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 5, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

23 19:04:36 Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel (10871893) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 157

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

23 19:04:36

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo _Anatel (10871693) SEI 53500.057446/2016-19 / pg. 158

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cópia do original eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo_Anatel (10871693) SEI 53500.057446/2016-19 / pg. 159

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:43:34

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel (10871893) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 160

ANATEL

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:48:37

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel (10871893) SEI 53500.057446/2016-19 / pg. 161

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:48:45

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel (10871893) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 162

BOA NOITE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 24/04/2023 **Hora:** 19:49:07

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo_Anatel(10871893) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 163

Data de Envio:
24/04/2023 19:25:32

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Mensagem:
Processo nº: 53900.037440/2016-19.

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA - Processo nº: 53900.037440/2016-19.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 25/04/2023 09:48

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora deSistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia/GO, responder ao processo nº 53000.058452/2009-93, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de abril de 2023 19:25
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº: 53900.037440/2016-19.

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6064/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. , no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 1603/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 2152/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5738441 e 5738474). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.006594/2020-93, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/06/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10871896** e o código CRC **1D3233F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Nota Técnica 6064 (10871896) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10657/2023/MCOM

Brasília, 12 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6064/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 12/06/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10871897** e o código CRC **80E2C3B0**.

Anexos:

- Nota Técnica 6064 (10871896)
- Requerimento padrão (10871894)

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 10871897

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Data de Envio:
12/06/2023 14:49:52

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10871897.html
Nota_Tecnica_10871896.html
Anexo_10871894_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50402299256	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (62) 3261-5334		**E-mail:** costaorg@brturbo.com.br	
CNPJ: 03.752.218/0001-90		**Número do Fistel:** 50402299256	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 24/10/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 24/10/2026			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 5, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1116377/29) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 173

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11163729) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 174

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1116397/29) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2023 09:44:51

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ0NzA2NDdiZDSkMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código
https://infolcg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/ 5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11163725) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 176
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:45:25 do dia 18/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RODOVIA GO-164 S/N - QD 5, LOTE P156, SALA 6 **Bairro:** VILA VALE DO OESTE

Município: Nova Crixás **CEP:** 76520-000 **UF:** GO

End. Corresp.: RUA ALTINO TOMÉ 1001 QD, 10 LT. 01 **Bairro:** CENTRO

Município: Mozarlândia **CEP:** 76700-000 **UF:** GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (11163729) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 178

								Histórico do Lançamento			
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado		0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 18/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 18/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 28 de 28 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (11163729) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 180

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:18**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (11163729) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 183

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:24**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:39**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA** **Data:** **18/10/2023** **Hora:** **08:46:54**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (11163729) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 186

Data de Envio:
18/10/2023 09:10:28

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.037440/2016-19

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia / GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA
RUA SAO PAULO Nº: 1 Bairro: CENTRO CEP: 76700-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SISTEMA DE COMUNIÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - ME

CCP: 901023693 **CPF/CNPJ:** 03.752.218/0001-90 **TELEFONE:**

ENDEREÇO: TV MUNICIPAL, Nº S/N, QD. 5-4, LT. 04, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, NOVA CRIXÁS - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA-GO.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: OCYY7RHM

EMISSÃO: 18/10/2023

VALIDADE: 17/11/2023

WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 18/10/2023 08:56:33

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11170643) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 188

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.037440/2016-19

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 18/10/2023 14:15

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia / GO, responder ao processo nº **53000.058452/2009-93**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 09:10
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.037440/2016-19

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia / GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo RESPOSTA GCFM (11171106) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5124/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. , no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6064/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 10657/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10871896 e 10871897). No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431352** e o código CRC **13493451**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9851/2024/MCOM

Brasília, 19 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5124/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo [illegible]erência, condição para que o pleito seja analisado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Ofício 9851 (11431933) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 192
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11431355** e o código CRC **E5FE2537**.

Anexos:

- Nota Técnica 5124 (11431352)

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11431355

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Ofício 9851 (11431355) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 193

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo_Requerimento padrão (10871894) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 194

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo _ Requerimento padrão (10871894) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 195

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo _ Requerimento padrão (10871894) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 196

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo _ Requerimento padrão (10871894) SEI 53000.037440/2016-19 / pg. 197

Data de Envio:
22/03/2024 09:44:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11431355.html
Nota_Tecnica_11431352.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Data de Envio:
22/03/2024 09:46:50

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19 foi encaminhada notificação à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11431352.html
Oficio_11431355.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Data de Envio:
22/03/2024 10:53:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11431352.html
Oficio_11431355.html
Anexo_10871894_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67

Filtrar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167

Stat	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequê
FM-C4	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50102299258	Comercial	FM	230		GO	Mozarlândia		256		99.1

Assinado digitalmente por: Ana Maria Antunes (11541037) SEI 53900.007440/2019-19 / pg. 202

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (62) 3261-5334		**E-mail:** costaorg@brturbo.com.br	
CNPJ: 03.752.218/0001-90		**Número do Fistel:** 50402299256	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 24/10/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 24/10/2026			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 5, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1753410v7) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 203

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11541037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 204

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1753410v7) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/05/2024 08:56:15

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYzYjc2OTY2NVCnMg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (11541881) - SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 206

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:00:17

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/page/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (PI5441037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 207

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:00:30

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoc.com.br/page/3u7s8cob e use a chave 5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (PI1541037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 208

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	617.370.038-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CALICCHIO DE CAMPOS	617.370.038-72	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:00:38

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo ANATEL (PI 5441037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 209

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/05/2024 **Hora:** 09:01:12

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo ANATEL (PI 5441037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 210

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:31 do dia 23/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL (PRJ541037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 211

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 23/05/2024 09:02:21

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RODOVIA GO-164 S/N - QD 5, LOTE P156, SALA 6 **Bairro:** VILA VALE DO OESTE

Município: Nova Crixás **CEP:** 76520-000 **UF:** GO

End. Corresp.: RUA ALTINO TOMÉ 1001 QD, 10 LT. 01 **Bairro:** CENTRO

Município: Mozarlândia **CEP:** 76700-000 **UF:** GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadocumentos.com.br/ SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 212
Anexo ANATEL (PI 5411037)
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	25/03/2024	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	25/03/2024	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00

Total devido em 23/05/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 23/05/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integra.anatel.gov.br/autenticidade Código de autenticação: 5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (PI5441037) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 213

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (PI5441037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 214

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (PI5441037) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 215

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9296/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. , no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 5.124/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 9.851/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11431352 e 11431355). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.009372/2024-56, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

JUSTIFICATIVA: A carteira profissional apresentada de Fabiano Calicchio de Campos, não comprova a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11541136** e o código CRC **BD4EB12F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11541136

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17577/2024/MCOM

Brasília, 23 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9.296/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11541171** e o código CRC **03E74643**.

Anexos:

- Nota Técnica 9296 (11541136)

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11541171

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Ofício 17577 (11541171) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 219

Data de Envio:
23/05/2024 10:46:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11541171.html
Nota_Tecnica_11541136.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Data de Envio:
23/05/2024 10:48:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ 03.752.218/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11541136.html
Oficio_11541171.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67

50 Filtrar

Statu	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequênci
FM-C4 (	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50402299356	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia		256		99.1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-8038-0500fe64167
Anexo ANATEL (11862883) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 223

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA			
Nome Fantasia: MARACA FM			
Telefone: (62) 3261-5334		**E-mail:** WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM	
CNPJ: 03.752.218/0001-90		**Número do Fistel:** 50402299256	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 24/10/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 24/10/2026			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 50, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1786285) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 224

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (7186285) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 225

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (17862035) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/08/2024 11:01:38

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY3ZDRmMzk

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244000288600
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11862888) - SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 227

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **15/08/2024** **Hora:** **11:07:48**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (PTI 2685) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 228

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	274.461.988-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 15/08/2024 **Hora:** 11:07:58

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (PTI 2685) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 229

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **15/08/2024** **Hora:** **11:08:04**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (PRN2685) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 230

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **15/08/2024** **Hora:** **11:08:15**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1758285) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 231

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03752218000190

Emitida às 11:08:51 do dia 15/08/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fistoleg.autenticidade-assinatura.camarapoa.rs.gov.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1758285) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 232

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 15/08/2024 11:10:33

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	25/03/2024	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	25/03/2024	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00
									Total devido em 15/08/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 15/08/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig.autenticidade-assinatura.camarajeg.pa.gov.br/Edoc/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (Fl 8682685) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 233

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camarapoa.rs.gov.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (1718623) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 234

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1780235) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 235

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (1780283) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 236

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTERVOX TRANSMISSOES E SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.445.339/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:57:09 do dia 13/08/2024 , com validade até o dia 12/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XMHbCjAykUQzuQduPD1a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo Certidão CEIS (1480301) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 237

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14322/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. , no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia/GO, referente ao seguinte período: 24/10/2016 a 24/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 9.296/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 17.577/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11541136 e 11541171). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019886/2024-10, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 15/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11803019** e o código CRC **D0868868**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27496/2024/MCOM

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90)
Rua Altino Tomé, 1001 - Quadra 10 - Lote 1 Centro
76.700-000 - Mozarlândia/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.037440/2016-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 14.322/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 15/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11803025** e o código CRC **2E8851E9**.

Anexos:

- Nota Técnica 14322 (11803019)

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11803025

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Ofício 27456 (11803025) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 241

Data de Envio:
15/08/2024 15:03:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
wagner.bobinasilfer@gmail.com
setaplanvet@hotmail.com
wagner.bionorte@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11803025.html
Nota_Tecnica_11803019.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.752.218/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA	03.752.218/0001-90	WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM, wagner.bobinasilfer@gmail.com, setaplanvet@hotmail.com, wagner.bionorte@gmail.com

10 1 / 1

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Data de Envio:
15/08/2024 15:05:42

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ Nº 03.752.218/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11803019.html
Oficio_11803025.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Data de Envio:
15/08/2024 15:36:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
fabianocalicchio@hotmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.037440/2016-19

INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11803019.html
Oficio_11803025.html

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67

50 Filtrar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de4d11-9038-05006fe64167

Statu	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequênc
FM-C4 (	03752218000190	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	50402299256	P	Comercial	FM	230	GO	Mozarlândia		256		99.1

SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 246

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: MARACA FM	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164	**Complemento:** QD 50, LOTE P156, SALA 6	
Bairro: VILA VALE DO OESTE	**Numero:** S/N	
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ	**Complemento:** QD, 10 LT. 01	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12	**Complemento:**	
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA	**Numero:** S/N	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1001	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11889461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 247

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 140 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.53	**5°:** 0	**10°:** 0.52	**15°:** 0	**20°:** 0.57	**25°:** 0	**30°:** 0.63	**35°:** 0	**40°:** 0.7	**45°:** 0	**50°:** 0.79	**55°:** 0
60°: 0.83	**65°:** 0	**70°:** 0.8	**75°:** 0	**80°:** 0.73	**85°:** 0	**90°:** 0.63	**95°:** 0	**100°:** 0.48	**105°:** 0	**110°:** 0.31	**115°:** 0
120°: 0.17	**125°:** 0	**130°:** 0.07	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0.12	**165°:** 0	**170°:** 0.33	**175°:** 0
180°: 0.53	**185°:** 0	**190°:** 0.72	**195°:** 0	**200°:** 0.9	**205°:** 0	**210°:** 1.09	**215°:** 0	**220°:** 1.27	**225°:** 0	**230°:** 1.45	**235°:** 0
240°: 1.6	**245°:** 0	**250°:** 1.72	**255°:** 0	**260°:** 1.82	**265°:** 0	**270°:** 1.85	**275°:** 0	**280°:** 1.75	**285°:** 0	**290°:** 1.58	**295°:** 0
300°: 1.42	**305°:** 0	**310°:** 1.29	**315°:** 0	**320°:** 1.17	**325°:** 0	**330°:** 1.03	**335°:** 0	**340°:** 0.85	**345°:** 0	**350°:** 0.66	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (7188461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 248

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11885461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA				**03752218000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689960557	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**14° 44' 49.00" S**	**50° 32' 51.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
NOVA MOZARLÂNDIA	**Mozarlândia**	**GO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	24/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	**CANAL:**	256
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	337.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR234		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Mozarlândia		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Mozarlândia	**UF:**	GO
NUMERO:	1001	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FMPV-04
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	6.23 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	140 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	**MODELO:**	CF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/09/2024 15:31:17

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	30/12/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY3ZDRmMzk4NjNiNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11869481) - SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 250
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **24/09/2024** **Hora:** **15:32:38**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (Pt 8854461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 251

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	274.461.988-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE	274.461.988-42	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 24/09/2024 **Hora:** 15:32:44

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (Pt 8854461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 252

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.353.568-61

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS	214.353.568-61	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Mozarlândia
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Nova Crixás
		SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	03.752.218/0001-90	Sócio	51000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Mozarlândia

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **24/09/2024** **Hora:** **15:32:49**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (Pt 8854461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 253

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.752.218/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **24/09/2024** **Hora:** **15:32:57**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (Pt 8854461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 254

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:33:22 do dia 24/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (Pt 8854461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 255

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 24/09/2024 15:34:08

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA **Nº FISTEL:** 50402299256

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03752218000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/10/2006	R$ 70.000,00	16/10/2006	70.000,00	70.000,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
6530	0	2007	24/01/2008	R$ 70.000,00		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1660	0	2009	30/04/2009	R$ 631,05	31/01/2011	631,05	631,05	0005	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2009	15/10/2009	R$ 70.000,00	13/10/2009	70.000,00	70.000,00	0006	Quitado	0,00
1660	0	2013	06/01/2014	R$ 12.439,24	30/07/2014	15.552,66	15.552,66	0007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	02/01/2015	R$ 1.000,00	11/12/2014	1.000,00	1.000,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	19/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	19/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	30/03/2016	330,00	330,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	30/03/2016	50,00	50,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	21/03/2017	660,00	660,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	21/03/2017	100,00	100,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R$ 200,00	08/08/2017	223,60	223,60	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	13/03/2019	660,00	660,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	13/03/2019	100,00	100,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	18/03/2020	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	18/03/2020	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	29/03/2021	660,00	660,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	29/03/2021	100,00	100,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	29/03/2022	660,00	660,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	29/03/2022	100,00	100,00	0027	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/02/2023	R$ 2.000,00	28/12/2022	2.000,00	2.000,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	13/03/2023	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	13/03/2023	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	25/03/2024	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	25/03/2024	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00
									Total devido em 24/09/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 24/09/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camarabeg.ws/Edoc005-e5de4d11e9038c5006fe64167
Anexo ANATEL (7188548) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 256

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camarapoa.rs.gov.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo ANATEL (1788548v1) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 257

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11885461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 258

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo ANATEL (11885461) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.752.218/0001-90 **MATRIZ**		**12/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARACA FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GO 164	**SN**	**QUADRA50 LOTE P/ LT 156 SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.520-000	**VILA VALE DO OESTE**	**NOVA CRIXAS**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM	**(62) 3261-5334**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **15:45:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.752.218/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/09/2024** às **15:46** (data e hora de Brasília).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24 / 10 / 2006
PÁGINA 79 seção 3
RUBRICADO POR:

M. das Comunicações
Fls: 131
Assessoria Jurídica
SCS

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., CNPJ n.º 03.752.218/0001-90, representada por seu Sócio-Gerente, Fabiano Calicchio de Campos, RG n.º 14.641.017 SSP/SP, CPF/MF n.º 214.353.568-61, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 278, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 23 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 061/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Min. das Comunicações
Fls.: 132
Rubrica

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Min. das Comunicações
Fls.: 134
Rubrica

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 686, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PARAÍSO DE COMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 312, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 687, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ANTENA 5 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 157, de 04 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 688, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DO POVO - ARCVP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.179, de 03 de julho de 2002, que autoriza a Associação Rádio Commitária Voz do Povo - ARCVP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 689, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 690, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 691, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "JOSÉ BELÉM" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.939, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 546, de 16 de outubro de 2003, que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária "José Belém" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 692, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATAPOLENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 693, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 694, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão - ACECAA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 695, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - R.C.P. - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões - R.C.P. - FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

02.752.218/0001-29
Rua 6, nº 1.742 - Edifício - 1º
União Europa
CEP: 76.52[illegible]
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo Atos de Outorga (1089648) SEI 53500.057440/2016-19 / pg. 268

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 278 , DE 12 DE JUNHO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001192/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 442/2003, de 21 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo I Parecer Referencial 00010/2023 (11893116) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 270

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo I Parecer Referencial 00016/2023 (11893118) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 274

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo I Parecer Referencial 00016/2023 (11893116) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 275
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo I Parecer Referencial 00016/2023 (11893116) SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 277
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA**

CPF/CNPJ: **03.752.218/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:31:41 do dia 27/09/2024 , com validade até o dia 27/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Vi7FS5thdCrwxvIvGgXh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo Certidão CEIS (1489536) SEI 53500.037446/2016-19 / pg. 283

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.037440/2016-19
Entidade: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ nº: 03.752.218/0001-90
FISTEL nº: 50402299256
Localidade: Mozarlândia/GO
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 15/06/2016

Período: 24/10/2016 a 24/10/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1188098 Pág. 4	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Comprovação da legitimidade do subscritor Fabiano Calicchio de Campos (SEI 1188098 - Pág. 21-22).

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-19 / pg. 284

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 285

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 286

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Págs. 2-3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11889461 Págs. 6-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11450914 Pág. 4	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10871892 Pág. 8	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11889524	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 10871892 Pág. 5 E 10871892 Pág. 6 M 10871892 Pág. 7	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11889461 Pág. 10	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 10871892 Pág. 5 FGTS 10871892 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**x**) Sim () Não () Não se aplica	10871892 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 288

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE** 11450914 Pág. 5 **FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS** 11584594 Págs. 2-3	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11889461 Págs. 1 e 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11889461 Págs. 11-14	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 289

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11171100	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11896396	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 290

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53500.037440/2016-79 / pg. 291

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11802898** e o código CRC **C67B1BEC**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI nº 11802898

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Checklist 11802898 SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 292

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16656/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.752.218/0001-90**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mozarlândia/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402299256**, referente ao período de 24 de outubro de 2016 a 24 de outubro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 278, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de junho de 2003 e Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 2005. O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2006 (SEI 11889648 - Págs. 1-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **15 de junho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1188098 - Pág. 4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de abril de 2016 e 24 de julho de 2016.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11802898). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11802898).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24 de setembro de 2024 (SEI 11889461 - Págs. 6-9).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas localidades, quais sejam: Nova Crixás/GO e **Mozarlândia/GO**; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Fabiano Calicchio de Campos e o sócia Andressa Calicchio de Campos Arrivabene não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11889461 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga radiodifusão, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

11171100).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11802898).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11889524 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da [redacted] foi emitida em 30 de dezembro de 2022, com validade até 24 de outubro de 2026 (SEI 11889461 -

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Págs. 1 e 5).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 24 de setembro de 2024 (SEI 11889461 - Pág. 10). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11889461 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mozarlândia/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11893116).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11889651** e o código CRC **26DF727C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11893132)
- Minuta de Exposição de Motivos (11893134)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893132** e o código CRC **285469B0**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11893132

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16.656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893134** e o código CRC **F933A534**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11893134

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/11/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914511** e o código CRC **A8B28567**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11914511

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/11/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914545** e o código CRC **224970BF**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11914545

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55803/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14859/2024 (11914511) e a Exposição de Motivos nº 739/2024 (11914545)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16656/2024 (11889651), encaminho a Portaria nº 14859/2024 (11914511) e a Exposição de Motivos nº 739/2024 (11914545), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914556** e o código CRC **5A12C75E**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11914556

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/11/2024 15:40:01
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10680045
Data prevista de publicação: 07/11/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22119445	ATO PORTARIA MCOM NA 14739.rtf	9a12a8f5a51a82cb d631ffd390416698	25,00	R$ 973,00
22119446	ATO PORTARIA MCOM NA 14859.rtf	35a80fc1ceeb5340 e821e0066043db87	8,00	R$ 311,36
22119547	ATO PORTARIA MCOM NA 14737.rtf	863fa769a9719e27 82238156d9258875	26,00	R$ 1.011,92
22119548	ATO PORTARIA MCOM NA 14671.rtf	dccd10bb9ac1c9b8 d62e602186d6f276	27,00	R$ 1.050,84
22119549	ATO PORTARIA MCOM NA 14824.rtf	10dd3cb9d1bb93e2 4919db5d6af2b1b2	23,00	R$ 895,16
22119550	ATO PORTARIA MCOM NA 14822.rtf	84e3b6676ddcae3d d8f83f7d46c2bdf9	26,00	R$ 1.011,92
22119551	ATO PORTARIA MCOM NA 14832.rtf	bb19dcdb3184bdbf be8f68d5c2603a40	27,00	R$ 1.050,84
22119552	ATO PORTARIA MCOM NA 14536.rtf	86279578fc932bf0 89e92869f706fc98	25,00	R$ 973,00
22119553	ATO PORTARIA MCOM NA 14537.rtf	af8fe3872a2b0f84 349df08c121d92bd	25,00	R$ 973,00
22119554	ATO PORTARIA MCOM NA 14837.rtf	52608aea741f252f c2caec6265947a4c	26,00	R$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			**238,00**	**R$ 9.262,96**

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2024 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.859-de-9-de-outubro-de-2024-594588285
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Publicação Portaria 14859 (11979512) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 308
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Id solicitação: 57dbac1a65c51

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA	
Nome Fantasia: MARACA FM	
Telefone: (62) 3261-5334	**E-mail:** WAGNER.BIONORTE@GMAIL.COM
CNPJ: 03.752.218/0001-90	**Número do Fistel:** 50402299256
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 24/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 24/10/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 2.765, de 1/8/2016, publicado na pág. 10, Seção 1, do DOU de 4/8/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RODOVIA GO-164		**Complemento:** QD 50, LOTE P156, SALA 6
Bairro: VILA VALE DO OESTE		**Numero:** S/N
Município: Nova Crixás	**UF:** GO	**CEP:** 76520000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ		**Complemento:** QD, 10 LT. 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ADOLFO DE ASSIS; QD 5; LT 12		**Complemento:**
Bairro: NOVA MOZARLÂNDIA		**Numero:** S/N
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ALTINO TOMÉ; QD 10; LT 1		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1001
Município: Mozarlândia	**UF:** GO	**CEP:** 76700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Mozarlândia	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	**Frequência:** 99.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.104kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Informações Gerais	
Número da Estação: 689960557	**Número Indicativo:** ZYR234
Data Último Licenciamento: 30/12/2022	**Número da Licença:** 53500.344774/2022-99

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 44' 49.00" S	**Longitude:** 50° 32' 51.00" W	**Cota da base:** 337.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** .85 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMPV-04			**Fabricante:** MECTRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 6.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 140 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.53	**5º:** 0	**10º:** 0.52	**15º:** 0	**20º:** 0.57	**25º:** 0	**30º:** 0.63	**35º:** 0	**40º:** 0.7	**45º:** 0	**50º:** 0.79	**55º:** 0
60º: 0.83	**65º:** 0	**70º:** 0.8	**75º:** 0	**80º:** 0.73	**85º:** 0	**90º:** 0.63	**95º:** 0	**100º:** 0.48	**105º:** 0	**110º:** 0.31	**115º:** 0
120º: 0.17	**125º:** 0	**130º:** 0.07	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0.12	**165º:** 0	**170º:** 0.33	**175º:** 0
180º: 0.53	**185º:** 0	**190º:** 0.72	**195º:** 0	**200º:** 0.9	**205º:** 0	**210º:** 1.09	**215º:** 0	**220º:** 1.27	**225º:** 0	**230º:** 1.45	**235º:** 0
240º: 1.6	**245º:** 0	**250º:** 1.72	**255º:** 0	**260º:** 1.82	**265º:** 0	**270º:** 1.85	**275º:** 0	**280º:** 1.75	**285º:** 0	**290º:** 1.58	**295º:** 0
300º: 1.42	**305º:** 0	**310º:** 1.29	**315º:** 0	**320º:** 1.17	**325º:** 0	**330º:** 1.03	**335º:** 0	**340º:** 0.85	**345º:** 0	**350º:** 0.66	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br em 24/10/2022 11:20:11.
Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-** em 24/10/2022 11:20:11 GMT-03:00
Número do documento: 22102411201100000000000000000
Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Rádio Canal 250 FM_Mozarlândia GO_Renovação (11979788) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 310

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.1 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	278	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	690	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212762005	52654	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	115	Portaria	MC	31/05/2011	15/06/2011	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1362	Ato	MC	27/11/2013	28/11/2013	Multa	Jurídico
53500.054015/2017-70	7984	Ato	ORLE	12/04/2017	03/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.037440/2016-19	14859	Portaria	MC	09/10/2024	07/11/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Anexo I do Despacho eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Anexo I Canal 256 FM_Mozarlândia GO_Renovação (11979788) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 311

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56801/2024/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11914545)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16656/2024 (11889651), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 739/2024 (11914545), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 11/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11984658** e o código CRC **B20D02A4**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11984658

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

EM nº 00842/2024 MCOM

Brasília, 13 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em 07/11/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional., que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36777/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.037440/2016-19.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/11/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11990732** e o código CRC **3A20740F**.

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 Documento nº 11990732

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Ofício 36777 (11990732) SEI 53900.037440/2016-19 / pg. 315

EM nº 00842/2024 MCOM

Brasília, 13 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada em 07/11/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional., que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), nos termos da Portaria nº 278, datada em 12 de junho de 2003, publicada em 20 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado em 24 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MIR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida** ; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação mpestivos protocolados ou encaminhados Ministério das Comunicações até 26 de	

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
) Prova de regularidade relativa à seguridade social) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2024 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.037440/2016-19, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 50402299256, a partir de 24 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.859-de-9-de-outubro-de-2024-594588285
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16656/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.037440/2016-19
INTERESSADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.752.218/0001-90**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mozarlândia/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402299256**, referente ao período de 24 de outubro de 2016 a 24 de outubro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 278, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de junho de 2003 e Decreto Legislativo nº 690, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 2005. O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2006 (SEI 11889648 - Págs. 1-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **15 de junho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1188098 - Pág. 4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de abril de 2016 e 24 de julho de 2016.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11802898). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11802898).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 24 de setembro de 2024 (SEI 11889461 - Págs. 6-9).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas localidades, quais sejam: Nova Crixás/GO e **Mozarlândia/GO**; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Fabiano Calicchio de Campos e o sócia Andressa Calicchio de Campos Arrivabene não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11889461 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga vigente, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

11171100).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11802898).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11889524 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II,

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da [redacted] foi emitida em 30 de dezembro de 2022, com validade até 24 de outubro de 2026 (SEI 11889461 -

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Págs. 1 e 5).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 24 de setembro de 2024 (SEI 11889461 - Pág. 10). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11889461 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mozarlândia/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11893116).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 07/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 07/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 08/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11889651** e o código CRC **26DF727C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11893132)
- Minuta de Exposição de Motivos (11893134)

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 14 de novembro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Renova, pelo prazo de dez anos, a permissão outorgada ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUA LTDA. (CNPJ nº 03.752.218/0001-90), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mozarlândia, estado de Goiás.**

1. Encaminho a EXM 842 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 14/11/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6240614** e o código CRC **ED7458D3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI nº 6240614

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 842/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 18/11/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6242053** e o código CRC **91BD0220** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.037440/2016-19

Nota SAJ - Radiodifusão nº 210 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.037440/2016-19

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.037440/2016-19, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA**, CNPJ nº 03.752.218/0001-90, na localidade de **Mozarlândia/GO**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.037440/2016-19, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 12/02/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6423234** e o código CRC **14D5EE12** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 107/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.037440/2016-19.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00842/2024 MCOM, de 13 de Novembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Mozarlândia/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00842/2024 MCOM (6239866), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.037440/2016-19, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 14.859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024 que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2016, no município de Mozarlândia, Goiás, sem direito à exclusividade, para a empresa Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.218/0001-90, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6239853), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 16656/2024/SEI-MCOM, de 08/10/2024 (6240613), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 22, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 07/10/2024 (6239855), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.752.218/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRESSA CALICCHIO DE CAMPOS ARRIVABENE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO CALICCHIO DE CAMPOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/03/2025** às **15:46** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias cas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica da se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 23/04/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6426013** e o código CRC **8E6493AB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

53900.037440/2016-19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

À Senhora Ministra de Estado, substituta
da Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 464, de 23 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que renova, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/04/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6591186** e o código CRC **6B3A481E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que renova, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

MENSAGEM Nº 464

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que renova, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Brasília, 23 de abril de 2025.

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6591919) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 24/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592460** e o código CRC **D0D5A5C1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 522/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.859, de 9 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que renova, a partir de 24 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 25/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596409** e o código CRC **2CAA110D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.037440/2016-19 SEI nº 6596409

5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e08c008-67de-4d11-9038-05006fe64167